



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

28.ª Sessão conjunta

1.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 3 de dezembro de 1959, às 21,00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3 561, de 1957, na Câmara dos Deputados e 92, de 1959 no Senado Federal, que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências; tendo Relatório sob número 26, de 1959, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício n.º 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado

no Diário do Congresso Nacional (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizara no dia 18 de janeiro de 1960, as 15 horas, no Palácio Tiradentes

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 26, de 1959

Suspende, em parte, a execução do Decreto n.º 39.515, de 6 de julho de 1956, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal.

Art. único. Fica suspensa a execução do art. 1.º, do Decreto n.º 39.515, de 6 de julho de 1956, por ter sido julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 4 de setembro de 1957.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Filinto Müller — Vice-Presidente da República

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller

1.º Secretário — Senador Cândido Mello

2.º Secretário — Senador Fátima Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho

4.º Secretário — Senador Nogueira Filho

1.º Suplente — Senador Márcio Olimpio

2.º Suplente — Senador Henrique Vianna

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cândido Mello

Fátima Cavalcanti

Gilberto Marinho

Nogueira Filho

Márcio Olimpio

Henrique Vianna

Secretário — João Nabuco (Dir.)

1.º Geral da Secretaria

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Britencourt

Vice-Líderes

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar

Aloura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Vilasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Britencourt

Vice-Líderes

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar

Aloura Andrade

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Arzenório de Figueiredo

Vice-Líderes

Vivaldo Lima

Senio Harro

Barão Carvalho

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Vilasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira

Vice-Líder — Nogueira Filho

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard

Comissões Permanentes

Gaspar Velloso — Presidente

Vivaldo Lima — Vice-Presidente

Arv Vianna

Francisco Gallotti

Victorino Freire

Aloura Andrade

Paulo Fernandes

Lima Guimarães

Raísto Cabral

Barros de Carvalho

Daniel Krieger

Fernandes Iavors

Saulo Ramos

Irineu Bornhausen

Fernando Corrêa

Dix-Huit Rosado

Mem de Sa

SUPLENTE

PSD

1 Menezes Pimentel

2 Jefferson de Aguiar

3 Rui Carneiro

4 Jairoas Maranhão

5 Taciano de Melo

6 Eugenio de Barros

PTB

1 Léonidas Mello

2 Caetano de Castro

3 Arando Rodrigues

4 Zacarias de Assunção

5 Guido Mondin

UDN

1 Milton Campos

2 Padre Calazans

3 Rui Palmeira

4 Coimbra Bueno

5 João Arruda

PL

1. Otavio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
 - 01 — Câmara.
 - 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
 - 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Faveira.
 - 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Faveira.
 - 4 — Poder Executivo.
 - 01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
 - 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
 - 03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
 - 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
 - 05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.
 - 06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
 - 07 — Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
 - 08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.
 - 09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
 - 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
 - 11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
 - 4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
 - 13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.
 - 14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
 - 15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
 - 16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.
 - 17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.
 - 18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.
 - 19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
 - 20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.
 - 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.
 - 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.
 - 5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.
 - 01 — Supremo Tribunal Federal.
 - 02 — Tribunal Federal de Recursos.
 - 03 — Justiça Militar.
 - 04 — Justiça Eleitoral.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

05 — Justiça do Trabalho.

06 — Justiça do Distrito Federal

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadarez
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Atilio Vivacqua

Suplentes

PSD

- 1 Gaspar Veloso
- 2 Jairo Maranhã.
- 3 Francisco Gallotti.
- 4 Ary Vianna

PTB

- 1 Mourão Vieira.
- 2 Barros Carvalho.
- 3 Caiado de Castro.

UDN

- 1 Afonso Arinos
 - 2 João Arruda
 - 3 João Villasboas
- Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Faveira — Vice-Presidente
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alo Guimaraes.
Itámano de Mello.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente

Suplentes

PSD

- 1 Eugenio Barros
- 2 Jefferson de Aguiar.
- 3 Moura Andrade.

PTB

- 1 Argemiro de Figueiredo.
- 2 Fausto Cabral.
- 3 Souza Naves.

PTB

- 1 Lourival Fontes.

UDN

- 1 Reginaldo Fernandes.
 - 2 Fernando Corrêa
- Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
- Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas

(*) Substituindo temporariamente o Sr. Leão Marinho.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.
Suplentes

PSD

- 1 Ary Vianna.
- 2 Frandiso Gallotti
- 3 Sebastião Archer.

PTB

- 1 Lourival Fontes.
- 2 Vivaldo Lima.
- 3 Miguel Couto.

UDN

- 1 Dix-Huit Rosado.
 - 2 Padre Calazans.
- Secretaria — Eulalia C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

- 1 Mourão Vieira — Presidente.
- 2 Sebastião Archer — Vice-Presidente.
- 3 Afonso Arinos.
- 4 Ary Vianna.
- 5 Padre Calazans.

SUPLENTE

- P. S. D.
- 1 Menezes Pimentel.
 - 2 Rui Carneiro.
 - 3 U. D. N.
 - 1 Daniel Krieger.
 - 2 Joaquim Parente.
 - 3 P. I. B.
 - 1 Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadarez — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Moura Andrade
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira
Mem de Sá

Suplentes

- PSD:
- 1 Menezes Pimentel.
 - 2 Jefferson de Aguiar.
 - 3 Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplente

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
 Caiado de Castro — Vice-Presidente
 Fernando Corrêa
 Jarbas Maranhão
 Jorge Maynard
 Pedro Ludovico
 Zacarias de Assumpção

SUPLENTE
PSD

- 1 — Francisco Gallotti.
- 2 — Ruy Carneiro.
- 3 — Taciano de Melo.

PIB

- 1 — Saulo Ramos.
- 2 — Lima Teixeira.

Secretaria: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente

Ary Vianna
 Caiado de Castro.
 Arlindo Rodrigues.
 Joaquim Parente
 Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Ruy Carneiro
2. Moura Andrade

PTB:

1. Leonidas Melo.

2. Zacarias de Assumpção

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
 Padre Calazans — Vice-Presidente
 Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
 Cunha Mello — Vice-Presidente.
 Jefferson de Aguiar.
 Menezes Pimentel.
 Attilio Vivacqua.
 Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente
 Jorge Maynard — Relator
 Arlindo Rodrigues.
 Francisco Gallotti.
 Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente
 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente
 3. Attilio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Palmeira.
 Secretária — Cecília de Rozendo Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
 Fernandes Faveira — Vice-Presidente
 Gaspar Veloso
 Mourão Vieira
 Francisco Gallotti
 Gilberto Marinho (1).
 Attilio Vivacqua
 Guido Mondin (2).

1. Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo
2. Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan
3. Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
4. Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
 Milton Campos — Vice-Presidente
 Menezes Pimentel — Relator
 Benedito Valladares.
 Jefferson de Aguiar.
 Ruy Carneiro.
 Gaspar Veloso.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Argemiro de Figueiredo.
 Vivaldo Lima.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.

Afonso Arinos

Attilio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
 Milton Campos — Vice-Presidente
 Menezes Pimentel — Relator.
 Benedito Valladares.
 Jefferson de Aguiar.
 Ruy Carneiro.
 Gaspar Veloso.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Taciano de Melo
 Argemiro de Figueiredo.
 Vivaldo Lima
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.
 Afonso Arinos
 Attilio Vivacqua
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente
 Mem de Sá — Vice-Presidente
 Jefferson de Aguiar.
 Mourão Vieira
 Lima Teixeira
 Fernando Correa.
 Milton Campos
 Secretário — José Geraldo da Cunha

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
 Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.
 Vivaldo Lima
 Caiado de Castro.

Paulo Fernandes.
 Moura Andrade — Relator.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello

Argemiro de Figueiredo.
 Lourival Fontes
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira
 João Villasboas.
 Attilio Vivacqua.
 Novais Filho
 Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
 Francisco Gallotti — Vice-Presidente

Coimbra Bueno.
 Mourão Vieira.
 Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico

Secretária — Alva Lúcio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras às 16 horas

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno
 Paulo Fernandes.
 Lima Guimarães.
 Lino de Mattos
 Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

1. Gilberto Marinho
 Benedito Valladares.
 Gaspar Veloso
 Publico de Mello
 Argemiro de Figueiredo (1).
 Vivaldo Lima
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira
 Afonso Arinos.
 Attilio Vivacqua
 1. Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
 2. Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros
 3. Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Azeiardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial Incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Viv. do Lima.
Daniel Krieger.
Ruy Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio Barros.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Mello.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Colmbra Bueno.
Taciano de Mello.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Ismar Barro de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alo Guimarães — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa da Costa.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

(14ª REUNIAO REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1959)

Aos três de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às 16 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, com a presença dos Srs. Senadores Saulo Ramos, Padre Calazans e Paulo Fernandes. Deixam de comparecer, os Srs. Senadores Mem de Sá, Reginaldo Fernandes e Jarbas Maranhão, com causa justificada.

Foi lida e aprovada, sem alterações, a ata da sessão anterior.

O Sr. Presidente fez as seguintes distribuições:

Ao Senhor Paulo Fernandes o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, Professor do Liceu de Artes e Ofícios.

Ao Sr. Senador Saulo Ramos os Projetos de Lei da Câmara nº 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1959, que aprova o acordo sobre circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo científico e cultural.

Ao Sr. Senador Padre Calazans os Projetos de Lei da Câmara nº 213, de 1959, que concede auxílios especiais anuais ao Colégio Salesiano de

Santa Rosa e à Escola Industrial Dom Bosco, e o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1959, que reduz as taxas postais incidentes sobre livros e delas isenta os livros didáticos.

Ao Sr. Senador Jarbas Maranhão o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1959, que aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e o Ira.

Ao Sr. Senador Reginaldo Fernandes o Projeto de Lei da Câmara nº 82 de 1959, que concede personalidade jurídica e autonomia administrativa ao Instituto Joaquim Nabuco.

Ao Sr. Senador Mem de Sá o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1958, que concede auxílio para as comemorações do bi-centenário da criação do Santuário do Senhor de Bom Jesus de Matosinho de Congonha do Campo.

A seguir, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Saulo Ramos, que emite seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1959, que concede auxílio de Cr\$ 15.000.000,00 ao Instituto Superior de Educação Rural.

O Sr. Senador Paulo Fernandes lê o seu parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1958, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos, eletricitistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia. (Ap. Senador Jorge Maynard e outros).

Submetidos à votação, foram aprovados:

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Alva Lirio Rodrigues, Secretaria, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(15ª REUNIAO REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1959)

EXTRAORDINARIA

Aos dezesseis de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às 16 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, com a presença dos Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Leonidas Melo e Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, os Srs. Senadores Mem de Sá, Paulo Fernandes, Jarbas Maranhão e Padre Calazans, com causas justificadas.

Foi lida e aprovada, sem alteração, a ata da sessão anterior.

O Sr. Presidente relata o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1958, que concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Univeritário Católico de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, advogado por S. Exª em 15 do corrente.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Alva Lirio Rodrigues, Secretaria, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 188.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vitorino Freire — Eugênio Barros — Leonidas Melo — Matias Olimpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Neves Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadões — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Colmbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (54).

O SR. PRESIDENTE:
A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.
O Sr. Novães Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.
O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

MENSAGENS

Ns. 224 e 225, do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento das ns. 194 e 52, renunciando haverem sido aprovadas: a escolha do Sr. Antônio Pereira Diniz para membro do Conselho Nacional de Economia e o veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1958, que modifica a letra "a" do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, respectivamente.

AVISOS

Nº 960, do Sr. Ministro da Agricultura, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento nº 369 de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho, como segue.

GM nº 960.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Exª as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao pedido feito pelo ilustre Senador Gilberto Marinho, no Requerimento nº 369, de 1959, encaminhado pelo Oficial nº 645, de 15 de outubro de 1959, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Mário Meneghetti.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADOR FEDERAL, PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 369, DE 1959, DO NORRE SENADOR GILBERTO MARINHO

1º. Existem nesse Ministério ocupantes de cargos funções relacionados com o serviço de engenharia que fazem jus às gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da não regulamentadas pelo Decreto nº 42.131, de 3 de junho do corrente ano, sem que as mesmas lhes sejam aplicadas?

2º. Qual a razão determinante da não concessão dessas gratificações aos titulares dos mencionados cargos e funções?

R. — O Decreto nº 46.131, de 1959, estabelece, em seu art. 6º e parágrafos, os requisitos necessários à concessão das vantagens que regulou.

Já foram concedidas, mediante autorização do Presidente da República, as gratificações requeridas pelos seguintes engenheiros:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO
Waldemar José de Carvalho	Engenheiro, Classe O
Ernesto de Mello Filho	Diretor — CC-5
José Leite Corrêa Leal	Engenheiro, Classe O
Leopoldo Schimmelpfeng	Engenheiro, Classe N
Luiz Antônio de Souza Leão	Engenheiro, Classe N
Mário da Costa Mendes	Engenheiro, Classe N
Raimundo Francisco Ribeiro	Engenheiro, Classe N
Abel Diniz Mascarenhas	Engenheiro, Classe N
Armando Mortela	Engenheiro, Classe M
Augusto Schunemann Netto	Engenheiro, Classe M
Edgard Hellmeister	Engenheiro, Classe M
José Pacheco da Veiga	Engenheiro, Classe M
Ofir Viana	Engenheiro, Classe M
Wolmar Murgel	Engenheiro, Classe M
Abel Pereira Rodrigues dos Santos	Engenheiro, Classe L
Carlos Ernesto Schulz	Engenheiro, Classe L
Emílio Carvalho Tavares de Matos	Engenheiro, Classe L
Geraldo Teixeira de Souza	Engenheiro, Classe L
Marino Verissimo da Fonseca	Engenheiro, Classe L
Paulo Azevedo Romano	Engenheiro, Classe L
Reinaldo Alves Costa Filho	Engenheiro, Classe L
Roque Falci	Engenheiro, Classe L
Luciano Benjamin Tourinho	Engenheiro, Classe K
Henrique Vaz Corrêa	Engenheiro, Referência 30
Francisco de Macêdo Araújo	Engenheiro, Referência 29
Fridinal de Siqueira e Silva	Engenheiro, Referência 29
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira	Engenheiro, Referência 29
José Aluizio Gomes Maia	Engenheiro, Referência 29
José Augusto de Almeida	Engenheiro, Referência 29
Otacílio Mariano	Engenheiro, Referência 29
Elcine Aguiar Campos de Oliveira	Engenheiro, Referência 28
Délio Fernandes	Engenheiro, Referência 28
José Medeiros Cruz	Engenheiro, Referência 28
José Olinto Carneiro Vilela	Engenheiro, Referência 28
José Rodrigues de Oliveira Santos	Engenheiro, Referência 28
Luciano Soares Santana	Engenheiro, Referência 28
Reginaldo Dias Mariano	Engenheiro, Referência 28
Ewaldo Vilela	Engenheiro, Referência 27
Ivo Pereira de Oliveira	Engenheiro, Referência 27
José Duarte de Magalhães	Engenheiro, Referência 27
Júlio Schwartz	Engenheiro, Referência 27
Maria Helena de Souza Coelho	Engenheiro, Referência 27
Paulo Lima	Engenheiro, Referência 27
Angelo Alberto Murgel	Engenheiro, Classe O
Eurico Tavares da Silva	Engenheiro, Classe M
Paulo de Castella	Engenheiro, Classe L
Djalma Olsen Sapucaia	Engenheiro, Classe L
Mário Faustino Porto Filho	Engenheiro, Classe L
José Fernandes Pereira	Engenheiro, Classe L
Waldemar Pinto Peixoto	Engenheiro, Classe L
Arlindo Clemente	Engenheiro, Classe L
Ulisses Modrach	Engenheiro, Classe L
Eduardo da Veiga Soares	Engenheiro, Classe M e Diretor — CC-5
Joaz de Campos Filgueiras	Engenheiro, Classe K
João Luiz Lopes Bentes	Engenheiro, Classe K
Alda Rabello Cunha	Engenheiro, Classe K
Jonathas da Silva Lopes	Engenheiro, Classe K
Hélio Moreira	Engenheiro, Referência 28
Sérgio Augusto Rocha	Engenheiro, Referência 27
Orlando Meirelles Padilha	Engenheiro, Referência 27
Natan Roizenman	Engenheiro, Referência 27
Therexinha de Jesus Estelita Pinheiro de Oliveira	Engenheiro, Referência 27

Cumpra informar, ainda, que há outros processos sobre o assunto, em tramitação normal.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Nº 778, do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que, no dia 30 de novembro, foi encaminhado ao Banco do Brasil, para prestar informações, o processo referente ao Requerimento nº 424, de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do Expediente.

— Comunico aos Srs. Senadores que acabam de chegar ao Senado os Senhores Josef Valo, Josef Bordvka,

Josef Matl, Josef Gemrot, Stefan Brancic, Václav Kolár, Ing. Miluse Gopoldová e Dr. Oldrich Mandák. Chefe e Membros da Delegação de Paris — entares tchecos em visita a esta Casa.

Vou suspender a sessão por 25 minutos, a fim de que os nobres Pares cumprimentem os ilustres visitantes, no Gabinete da Vice-Presidência.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa, às 14 horas e 35 minutos e reaberta às 13 horas).

O SR. PRESIDENTE:

— Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, segundo orador inscrito.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Estamos no último quartel do terror. Assistimos impassíveis e presenciámos indefesos a combustão do circo incendiado. Os enganos de palavras ou os equívocos da linguagem não iludem mais a vida amarga. A insatisfação e o descontentamento adquirem um sentido agudo de revolta e já ribombam os tambores da excitação. Não há quadros responsáveis ou classes dirigentes que contenham a desordem no seu leito e detenham os passos, paralitem a marcha ou esterilizem os fermentos da convulsão social. Não adiantam as palavras vãs, os otimismo fáceis, ou mentiras fabricadas ou os cartazes eleitorais. O povo desdenha os que prometem e acredita nos que fazem. O voto não é para ele uma defraudação de vontade ou um compasso de espera. O voto é vida e a vida por sua natureza, é vazia, múltipla e numerosa. O voto é opinião e, nas eleições, um corpo de opinião, flutuante, variável e inconstante. Não há mais um partido particular de idéias ou preso a uma ortodoxia de opiniões. Os partidos rijos ou inflexíveis são opacos e moribundos. Eles são como o nêutro que varia ou uma reforta em obediência. As revoluções políticas, ideológicas, morais ou dinâmicas pertencem ao passado com os seus nomes, os seus rótulos, as suas máscaras e as suas lendas. A nossa idade é socialista, ligada ao povo nas suas necessidades e nos seus desconfortos. Só os partidos que procuram as mudanças, os progressos, as transformações ou mesmo as revoluções têm base de existência mesmo que a isto se chama um ideal de futuro. Nos governos fortes podem existir os partidos que vencem, mas nas democracias só perduram os que convencem. Nenhum partido pode mais viver dos costumes e das tradições. A sua capacidade ofensiva ou a sua velocidade de ação se transformam numa força de inércia. A ordem, a estabilidade e a segurança passam a ser os princípios de sua ortodoxia. Quando os seus princípios não são de todos ou do novo cessam de existir como um dogma. Eles são meios e instrumentos, não fins ou instituições. As suas atividades mudam as idades como se deslocam os imérios. Não pode haver mais um partido de propriedade privada, ou de livre comércio, ou do legitimismo divino, ou das organizações corporativas, ou da violência organizada. Os partidos só se levantam para aceitar um encontro ou responder a um desafio.

Há os partidos das leis de aço do determinismo econômico. Há os partidos da justiça social nas relações humanas e na guerra de classes. Há os partidos da velha ordem entrincheirados na exploração do pobre, do fraco e do necessitado. Há os partidos do egoísmo das virtudes que são os do mercado livre ou da livre empresa. Há partidos fatais ou que carregam as sementes do desastre. Mas não há partidos em que a justiça e a humanidade não sejam as suas regras de conduta ou refúgios e imóveis contra os interesses investidos, os privilégios políticos ou os controles econômicos.

Os partidos da inércia, da resistência ou da imobilidade estão cedendo lugar a uma nova força, a um novo veículo ou a uma nova corrente. Esses são as ações contra os dogmas que trazem chismas ou as ortodoxias

que carregam heresias. Os partidos não são mais uma série de princípios ou um corpo de idéias. Eles são fontes de mudança. Dinamismo e velocidade são os seus materiais de ação. Os seus fins são as necessidades do povo, os áspers fatos da vida e a distribuição igual da riqueza. Os novos partidos não pensam na vitória como ideal positivo ou na derrota como vicissitude da luta. No Brasil o talismã da liberdade enche as cartilhas de uma deuses. Outro tem como conduta a servil acomodação no Governo. Ainda outro se refaz nas benesses e sinecuras oficiais. O trabalho obriga a pensar em taxaço, nacionalização e socialização. A lei de nacionalização dos seguros sociais contra um escândalo de lucros continua na agida inatividade. A lei de participação dos lucros entrou na fase da calmaria e somolência.

A lei de greve que é um direito constitucional não é mais uma ética e sim um retalho de crimes. A reforma agrária não atende aos sem terra ou a quem tem fome de terra.

A riqueza não é partilhada através da nação, as crianças não gozam das facilidades e oportunidades da educação, as famílias não possuem um lar decente sem recois da pobreza. A batalha contra a fome, a necessidade, a ignorância e o desemprego não chega a um toque de reunir nem a uma afirmação de progresso social. A autoridade da agricultura, indústria e comércio de que somos responsáveis e que nos coube na divisão de poderes não restituiu ao povo a felicidade e o bem estar, não expandiu as exportações, nem substituiu os produtos essenciais, nem estimulou a produtividade e as fontes de energia, mas proletariou a sociedade com o alto custo de vida, a desvalorização do dinheiro, a queda do poder de compra e de consumo. A alta taxaço não é para nós um meio de distribuição racional e proporcional da riqueza e das comodidades em benefício do povo, mas contra o povo na sua intemperança de excessos e abusos. Não é mais possível enganar e cansar o povo nas soluções de improvisação e despreparo.

O Congresso é letra morta, é quantidade negativa, é zero a esquerda do numero, é sombra que acompanha o vasto executivo. Não tem iniciativa nem decisão. O orçamento, que é a sua função específica, é hoje uma portaria revogável. O Presidente não sanciona, vota ou promulga. Não o cumpre. Os planos de economia ou de reservas, sem voz e voto, sem audiência e sem ratificação, dominam o sistema financeiro nos seus gastos e nas suas despesas.

O Sr. Atilio Vivacqua — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES — Com todo o prazer.

O Sr. Atilio Vivacqua — O Senado está ouvindo com a maior atenção e respeito as palavras de V. Exª, de crítica muito aguda e viva à prática das nossas instituições. É de salientar partem elas de um eminente representante de Partido que tem as maiores responsabilidades no Poder. Estou de acordo com V. Exª. Não empregaria linguagem tão forte em relação ao Congresso; mas julgo ser essa a opinião geral. Conhecidos os males, é preciso, sobretudo, que cada representante, mormente aqueles que dispõem dos elementos, das bases de ação das agremiações que têm poder decisivo, os combatam a cada instante e em cada situação. O que é de esperar, em face da advertência do nosso eminente Colega, é que em cada ato que postergue os princípios tão brilhantemente focalizados por V. Exª, é que contássemos com um líder da elevação mental e do pres-

tigido do nobre Colega para combatê-los ou evitá-los. Pertengo a um pequeno Partido, cuja tradição moral é das mais respeitáveis; mas, confesso, tive por vezes constrangimento em divergir da orientação da Maioria e, de modo especial do Congresso, cujos poderes se anulam pela própria ação dos legisladores, pela aceitação de portarias e de instruções que anulam por completo nossa legislação. Acredito que o discurso de V. Ex.^a, pronunciado com a clareza de verdadeira profissão de fé, represente passo decisivo no sentido de que o eminente Colega, ao lado dos nossos companheiros e sobretudo dos elementos do seu Partido, velem pelas instituições.

O SR. LOURIVAL FONTES — Obrigado a V. Ex.^a.

As omissões, os empréstimos, os financiamentos, os penhores da independência como no caso de Fernando de Noronha, e confisco dos territórios inmemoriais como em Roboré, as tantas servidões militares e econômicas, as instruções substituindo as leis, as portarias sucedendo às normas jurídicas, tudo se faz, coordena ou articula à custa ou à revelia do Congresso. O dinheiro emana do orçamento, dos leilões de agio, do confisco das exportações, dos socorros dos institutos e o Presidente continua sendo o dono do saco do dinheiro. É ele o supremo provedor, o máximo arquiteto, o próprio distribuidor, juiz sagrado como o legislador inspirado. Nós somos os filotas, os párias, os mendigos de sacola ou os pedintes humildes dessa abundante e exuberante exibição de poder.

Estamos n's vésperas de eleição e vemos os partidos afundados numa marcha de retirada. Uma retirada melancólica, uma despedida sem lagrima, um ocase sem glória. Não têm o signo da hora histórica nem ouvem as vozes como Joana D'Arc. Não retezam as cordas do arco nem estrondam como máquinas de guerra. Não descobrem horizontes, nem desceram nuvens, nem desbravam estradas, porque não são plantadores, pioneiros ou exploradores. Eles se acomodam nas fugas, nas transigências e nas renúncias. Os seus candidatos são itinerantes, transeuntes ou fantasmas das fileiras partidárias. Um era variável como os quartos de lua. Outro obedece aos escalões de força. Um terceiro pode ressurgir nas escamas da bambuchata. O nosso partido é apenas um apêndice, uma peça secundária, um acessório ou uma ordenança das hostes alheias. Ao exército que não é a terceira força mas o incontestável quarto poder, ou aos estados fortes, poderosos e dominantes, cabem as indicações e ao resto a submissão passiva. O Nordeste, vítima das injustiças, desigualdades e discriminações, perder a causa da esperança. Empreiteiros de agitações ou bagageiros de explorações emprenham a técnica da desordem. No mais é o vazio, o vácuo, a zona morta, a seara árida, o presente sem destino e o futuro sem esperança.

Não há cores sombrias para decalcar o retrato do Brasil. É um país de dúvidas e servidões. Uma agricultura atrasada e rônica sem nada que a ajude a modernizar. Uma indústria que vive dos artifícios e das engrenagens da proteção alfandegária e dos favores oficiais. Um comércio de especulação que se refestela na penúria do povo. Uma administração sem planos e projetos mas com pedras de escândalo e voragens de corrupção. Um Governo em inspirações, sem perspectivas e sem intenções que emite para parar, que realiza o superfluo e o entusiasmado à custa do suor popular, que generaliza a fome e nivela a miséria. Uma nação amante da paz que começa nos fóruns armadas e anseios belicosos mais da metade da re-

ceita fiscal. Um país sem justiça social que delapida a Previdência; uma sociedade dividida, uma irresponsável elite dirigente, um equívoco na boca dos necessitados, um desamor ao luxo dos poderosos.

A Igreja não tem um papel ativo na vida pública nem se mostra flexível apesar da sua vocação eterna aos ritmos e realidades da História. As universidades não formulam um pensamento nem secundam os anelos democráticos. A intervenção do despotismo militar na cena pública, continua como uma enfermidade política e um elemento regressivo. O povo não tem mesmo o direito de cuspir numa política exterior de abdicção como uma forma patológica de orgulho e ressentimento. Em nenhuma parte o canto da floresta apaga a paz do cemitério.

Não se pode deter a História nem o tempo é um leite de rosas. Estamos caminhando a passos incertos e inseguros para um golpe militar ou uma convulsão social. Estamos vivendo uma situação insurrecional ou um estado pré-revolucionário de que fala a dialética materialista. A desordem das coisas marcha para o caos dos espíritos. O culto dos tiranos e ditadores voltou a ser a alternativa armada. Não sei se é um remédio heróico ou uma aventura de ruas. Mas o povo, espoliado e crente, casado e desesperado, acabará fazendo justiça com as próprias mãos.

Em tudo a maceração dos partidos a desmoralização das majestades estaduais, e tesouro sem balanço e sem contabilidade, as palavras de paz na mais insensata das corridas armamentistas, um povo transformado em roedores de lixo, casas que fazem inveja às pocilcas, eis aí os caminhos cegos, as veredas estreitas e as areias movediças a que nos afazemos numa peregrinação errante.

Aos que ignoram negam e deservem a Nação, ou aos que se omitem para se demitirem, é a hora em que os céus, a natureza e os homens se unem no juiz final e no esforço derradeiro. É a hora de prestação de contas, dos julgamentos drásticos e cirúrgicos, das sanções radicais e revolucionárias em que não há inocentes de culpa nem imunes de condenação. É para onde vai o Brasil, é para onde estão conduzindo o Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR MEM DE SÁ, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, preocupava-me apenas trazer ao conhecimento do Senado a notícia da última reunião, em caráter extraordinário, hoje realizada até às quatorze horas, das bancadas desta e da outra Casa do Congresso filiadas ao Partido Trabalhista Brasileiro. Tão candentes no entanto foram as expressões do eminente Colega representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, que eu, em face dos pronunciamentos que tenho feito anteriormente a respeito do governo do Presidente

Juscelino Kubitschek e, sobretudo, da parte que toca ao meu Partido, não devo tratar propriamente do assunto objeto de meus esclarecimentos.

Sr. Presidente, sou coerente com minhas afirmativas anteriores; e ainda não encontrei motivos para modificar meu juízo a respeito do Governo atual. Não o considero sem pecado, mesmo porque nenhuma obra humana poderia ter esse caráter. Devo, porém, dizer a V. Ex.^a, Senhor Presidente, que minha impressão pessoal — que deve ser respeitada como respeitada tem sido a daqueles que militam em campo diferente — é de que poucos homens têm assumido a Chefia do País com tanta coragem para enfrentar os problemas nacionais; e poucos homens deixarão o Governo com maior soma de realizações que o atual Presidente da República.

Sallentar-se os erros, a oposição negativa da atual Administração é missão mais fácil que a dos defensores do Governo. Quem administra — já o disseram — está sempre contrariando interesses, pontos de vista pessoais, ideologias outras: governar é naturalmente obra de desastre.

Não me é possível, porém, Sr. Presidente, silenciar, como nordestino e como brasileiro, para fazer coro com aqueles que estão olhando avaras e face negativa do Governo. Sou nordestino, e como nordestino, afirmo a V. Ex.^a, e à Nação que grande foi o Governo Getúlio Vargas para o Nordeste e grande foi a soma de realizações deixadas pelo eminente homem público. No objetivo de minorar a desgraçada sorte dos flagelados do Nordeste, entretanto, em volume de serviços úteis àquela região, é a obra do Presidente Juscelino Kubitschek. Basta dizer, numa simples expressão: Sr. Ex.^a, fez mais, até aqui — faltando um ano ainda para o término do seu mandato — que todas as administrações anteriores, quer do período republicano, quer do imperial.

Não posso esquecer, ainda como brasileiro, o trabalho extraordinário de S. Ex.^a, no desejo de promover a emancipação econômica do País, a sua preocupação no setor econômico, industrialização, o aumento do potencial siderúrgico; a sua capacidade realizadora no organizar uma economia em que o ciclo econômico funciona com normalidade e perfeito ajustamento orgânico. Tem S. Ex.^a unificado os transportes marítimos e ferroviários, pontos onde não havia possibilidade de comunicação, estão hoje ligados por estradas de rodagem.

Sr. Presidente, eu não poderia enumerar, assim de pronto, as extraordinárias realizações do atual Governo em todos os ramos da Administração. Com a indevidência com que sempre me manifesto nesta Casa, no exame dos problemas de interesse público, sem quebra da minha linha e da minha fidelidade partidária, devo declarar que há um setor da Administração que todos sentimos não haver sido eficientemente cuidado — o da produção.

Já nesta Casa, líderes de todos os Partidos, integrantes de todas as agremiações partidárias — União Democrática Nacional, Partido Social Democrático, Partido Trabalhista Brasileiro — reclamaram do Governo, o que significa reclamação de nós próprios, uma política vigorosa no sentido da produção intensiva no Brasil, sobretudo na parte agrícola. Quem de nós pode ignorar, no entanto, que, na produção agrícola, está faltando o funcionamento orgânico da Administração.

É o grande pecado do Governo O Presidente Juscelino Kubitschek, entretanto, ainda tem um ano de administração: uma política de agricultura intensiva, em todo o País, vigorosa, sobretudo em relação à agricul-

tura de subsistência, poderá muito bem completar a ação governamental.

O Sr. Fernando Tavora — DA V. Ex.^a, licença para um aparte? (Assentimento do orador). Estou de pleno acordo com o nobre Colega. O Sr. Juscelino Kubitschek tem feito grandes obras em benefício do País. Esqueceu, incontestavelmente do setor mais importante, daquele que produziria base agrícola e pecuária, da qual tanto se ressentem. Os orçamentos, no entanto, para essas atividades são infinitos: são tão mesquinhos que representam a miséria. País essencialmente agrícola, como todos proclamamos, não pode viver com orçamentos tão mínguaos e exíguos para atender a esses setores. Em consequência, não podem constituir a base do progresso que se deseja.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não direi que o Governo atual descuidou-se da agricultura e da pecuária; tem feito mais ou menos o que outros fizeram. A verdade, relativamente à ação que deveríamos ter nesta hora dramática para o País — assim pensa o Partido Trabalhista Brasileiro — deveria ser bem diferente. Nós, do Congresso, em parte, devemos confessar — assumindo as responsabilidades que nos cabem nesta hora histórica — que, de algum modo, temos culpa: enquanto cuidamos de dotar com maiores recursos financeiros a Administração, em geral, Ministério da Agricultura é, realmente o de menores verbas para uma ação vigorante, indispensável ao rendimento que a Nação reclama.

Meu objetivo na tribuna, Sr. Presidente, é outro. Talvez atenda aos anseios do nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Meus anseios não dependem de V. Ex.^a, mas do Governo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ...anseios no sentido de definir ou pelo menos, esclarecer a posição do Partido Trabalhista Brasileiro, em relação ao atual Presidente da República e ao Partido Social Democrático.

O Sr. Mem de Sá — Há apenas curiosidade de minha parte.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A confusão é realmente, grande; mas conto poder dissipá-la, com a responsabilidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, função em que me sinto sumamente honrado. Penso esclarecer a situação, com as palavras que passo a ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a posição do Partido Trabalhista Brasileiro não tem o sentido que lhe querem dar, de boa ou de má fé, em juízos apressados ou irrefletidos. — Não há o pensamento de hostilizar o Governo, de que fazemos parte. — Mas, é verdade que a nossa participação no governo significa a anulação de nossa personalidade partidária. — Temos deveres a cumprir e um programa a realizar. — E maiores, já essas obrigações, no que tange às classes trabalhadoras do Brasil. — O que se verifica no momento é uma divergência doutrinar e de interpretação de fato. — O Governo considera ilegal a greve de São Paulo, sob o fundamento de que ela não se flagrou em consonância com as leis que regem a cessação coletiva do trabalho. — Nós consideramos legal o movimento, que exprime uma manifestação coletiva das classes sociais, em harmonia com os princípios fundamentais do regime democrático. — Para nós, não há democracia, onde se impede ao povo o direito de se pronunciar, em apoio ou desagrado, em relação aos atos emanados dos seus delegados, na democracia representativa. — Para nós, não é possí-

vel impedir que as classes venham às ruas, solicitar do Poder Público medidas energéticas que minorem os seus sofrimentos.

O custo de vida é o drama pungente que mingua o pão em todos os lares. Negar aos que sofrem o direito de dizer o que sofrem, é negar a democracia, e é, mais do que isso, porque é suprir ao homem as considerações de dignidade de sua própria existência. — Mais sofrer nesta hora as classes trabalhadoras, agentes fundamentais da produção nacional. A elas e ao povo paulista damos a nossa solidariedade neste momento dramático — porque sentimos as suas amarguras. O nosso Partido criou-se para servi-los e ampará-los, em suas legítimas aspirações. — Não fugiremos agora ao imperativo que as circunstâncias nos impõem.

O movimento de São Paulo não tem caráter subverso. — É ordeiro e de pleno respeito às leis maiores do país.

As informações em contrário, resultam de equívocos deploráveis dos agentes do Governo. — Fosse subverso o movimento, ameaçando a vida do regime e a segurança das instituições republicanas, nós estaríamos também reagindo contra ele, por amor à Pátria comum e às grandes conquistas da civilização. — Pouco importa que nos apontem esquerdistas integrados no seio do povo inconformado. — Nós não poderemos negar à essa gente aquilo que as leis lhe asseguram. Não poderemos negar aos comunistas a condição de seres humanos nem considerá-los proscritos do amparo de nossa ordem jurídica, como cidadãos, como operários, como intelectuais, contribuindo, também, pela inteligência e pelo braço para a grandeza moral e material do Brasil.

Consideramos o honrado Presidente da República a expressão mais viva e mais forte de quantos já ocuparam a chefia da Nação. — Nenhum outro o excedeu em operosidade constitutiva em coragem nos empreendimentos e na paixão incontida de promover a independência econômica deste país. — Há falhas no seu governo, que é também nossa. — E seria impossível corrigir erros seculares, resolver os mais complexos problemas, sociais, econômicos e financeiros, os mesmos que afligem nações mais cultas e mais poderosas, em um só período de administração. — Daqui mesmo, desta tribuna, já tivemos oportunidade de ressaltar que temos falhado no setor da produção, sobretudo da agricultura de subsistência — responsável em grande parte pela aflição do povo. — Ao lado do povo de São Paulo, nós reclamamos também que se imprima, neste último ano de governo, uma ação heróica na Administração Federal, no sentido de um impulso vigoroso à política de produção.

A greve de São Paulo, e aqui a nossa divergência doutrinária, é legal e pacífica. — O honrado Chefe do Governo foi mal informado pelos seus agentes. — Houve erros apressados. — Outro aspecto consideramos inconstitucionais os vigentes que regulam o direito de greve. — O Decreto-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946 está revogado pela Constituição da República, promulgada a 18 de setembro do mesmo ano.

A Constituição assegura o direito de greve, sem limitações, sem restrições, deixando apenas ao legislador ordinário a tarefa de regular o seu exercício. — É o que está no texto do art. 158. O Decreto-lei n.º 9.070 é anterior à Lei Maior e contém restrições que se conflitam com a prerrogativa constitucional do direito de greve.

Era a explicação que tínhamos a dar, em respeito aos objetivos do nosso partido, à coerência e à segurança dos nossos compromissos públicos. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como Líder da Maioria, nos termos do Regimento, o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Líder da Maioria, interpretando, no momento, o pensamento do Governo da República, procurarei responder, com as limitações impostas pelas próprias circunstâncias que enfrento — porque não tive a honra de ouvir, desde o início, o discurso pronunciado por um dos oradores, o eminente representante do Rio Grande do Sul, nesta Casa, nobre Senador Mem de Sá — as duas brilhantes orações que, acabam de ser proferidas.

Em primeiro lugar, sem emprestar à minha posição no caso qualquer objetivo de polémica, controvérsia ou contradição, principalmente com referência à posição manifestada através de seu autorizado Líder — do Partido Trabalhista Brasileiro na greve em São Paulo, procurarei colocar, por igual, com absoluta serenidade e isenção, com absoluta sinceridade, a posição do Governo no caso.

Julgo não será demais, não será importuno ler, para conhecimento dos Senadores e para que conste dos Anais, a palavra oficial do Sr. Presidente da República sobre o problema da greve. S. Exa. aliás, autorizou-me a ratificá-la. (Lendo).

“Há greves de caráter puramente subversivo, a que o Governo não pode assistir indiferente, porque constituem sintomas de desordem, porque renegam a própria razão de ser da greve, o seu caráter de gesto de defesa coletivo, que só se justifica se praticado em prol dos interesses legítimos de uma classe, a fim de melhorar as condições de vida dos trabalhadores de fazer valer uma vontade consciente e firme ante a recusa do justo valor ao trabalho, ou de participação nos benefícios que o homem que produz já incorporou ao seu patrimônio de conquistas sociais.

A greve sem finalidade equivalente à desordem e, como tal, deve ser repelida. A greve que não visa a objetivos justos, nem pretende defender as reivindicações dos grevistas; a greve cujo objetivo é somente alarmar, tumultuar, dificultar a marcha normal da produção e empobrecer o país; a greve inspirada e movida por agitadores, que procuram utilizar os homens que trabalham, a fim de favorecer interesses inconfessáveis; uma greve dessa natureza há de ser enfrentada, combatida, condenada pelo Governo como manifestação de desordem e, sobretudo como emprego abusivo e desvirtuado de um instrumento legal de proteção dos interesses de uma classe. O que estamos vendo montar-se neste momento não é, pois, uma greve no verdadeiro sentido da palavra, mas uma tentativa de destruir a nossa democracia, sob a aparência de movimento grevista.

Ao considerar ilegal a greve que se planeja, está o Governo pre-

consequências da posição que assume. Sabe até onde poderá ir e está no firme propósito de empregar todo o rigor da lei na defesa da paz pública contra os agitadores, contra os que não hesitam em mergulhar o país num clima perigoso de perturbações.

O Governo está devidamente informado dos nomes dos agitadores profissionais, que, neste momento, procuram arrastar as classes trabalhadoras para movimentos que não têm qualquer sentido, a não ser o de prejudicar o nosso país e tornar mais difícil a vida dos mais pobres e desprotegidos. O Governo não ignora os objetivos dos agitadores profissionais; sabe o que pretendem e está disposto a não permitir seja desprestigiada a autoridade, em detrimento geral do País.

Pessoalmente, tenho dado constantes demonstrações de paciência, de espírito conciliador, de perseverança no desejo de encontrar sempre soluções que tranquilizem a opinião pública, que desarmem os ódios, que permitam ao nosso país entrar num ritmo de produção capaz de trazer corretivos radicais às sucessivas crises de crescimento que atravessamos. Qualquer sacrifício pela concórdia da família brasileira me encontrou sempre disposto a não poupar-me.

A tal propósito, tenho mesmo incorrido em críticas que preconizam atitudes mais intransigentes. Mas essa paciência, essa inclinação à concórdia têm como limite minha convicção de que é dever da autoridade reprimir a desordem. A greve ora articulada não merece outra classificação e como tal será tratada. O Governo dispõe de todos os elementos para julgar e para agir. A opinião patriótica dos brasileiros acompanha a autoridade nessa resolução inabalável de garantir a ordem pública e o império da lei.”

Assim falou, ontem, a seus compatriotas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o eminente Chefe da Nação Brasileira; e hoje, em nome de Sua Excelência, como Líder do Governo, ratifico, plenamente, o pensamento oficial da Presidência da República sobre a greve que se tentou deflagrar, hoje, na Capital do grande Estado bandeirante. Entende o Governo Federal que nada há a acrescentar ou a retificar no conteúdo da que li. Nota que acabo de proceder com a máxima isenção — repito — com a máxima serenidade, sem qualquer objetivo de divergência, de polémica ou de controvérsia, principalmente em face da tese doutrinária — pois que a questão deve ser colocada apenas em termos doutrinários — sustentada com tanto brilho, eloquência e patriotismo pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Quero declarar a propósito, por mim e pelo Governo, que se o eminente Chefe da Nação estivesse realmente convencido, se todos estivessem convictos à base de informações valiosas, sérias e desapassionadas pelo exame dos fatos, que se tratava de uma greve, na expressão legítima, técnica e legal do termo, evidentemente não teria tomado a posição que tomou. Mas, tanto essa greve não se iniciou no desejo de defender, da qualquer reivindicações de ordem econômica dessa ou daquela classe,

que vimos segundo notícias que nos chegam da grande capital paulista — felizmente para todo o País e para a própria classe trabalhadora, que ela não teve o êxito que seus promotores desejavam e esperavam.

Se realmente houvesse, no movimento tentado, uma greve na acepção legítima, honesta e real do termo, e não um movimento de classe com objetivo subversivo e inconfessável, embora muitos nele se envolvessem com a maior boa fé, evidentemente ela teria recebido o apoio, o amparo, a adesão, o incentivo forte, espontâneo, valioso de todos os homens de São Paulo e das Associações de Classe de todo o País. Se assim fosse, se em São Paulo estivessemos diante de uma greve, cujo exercício pleno fosse realmente amparado pelo sistema constitucional brasileiro vigente; se se tratasse de um movimento legítimo, honesto, puro e elevado de reivindicações de classe, de origens, de características e de finalidades econômicas, em que se procurasse melhorar as condições de trabalho, em que se procurasse melhorar as condições de remuneração, em que se procurasse pleitear melhores salários, o movimento grevista seria plenamente justificável. Trata-se, porém, de uma greve que, contraditoriamente, paradoxalmente, a pretexto de melhorar e aumentar a produção do país, de enfrentar e resolver, em termos lógicos, a questão de abastecimento e de alimentação, começa por criar condições negativas para o aumento da produção, para a melhoria desse abastecimento paralisando o próprio trabalho, fazendo estacar a própria vida de uma grande capital brasileira.

Sr. Presidente, se essa é a realidade, se essa é a verdade, movimento que nada tem de greve sindical, de greve amparada pela Constituição, todas do que acima de tudo são brasileiros, sem nenhuma divergência, sem discriminação partidária, aqueles que, cima de tudo querem o bem do nosso País e vivem pela tranquilidade e a felicidade de nosso povo, devem e têm o direito de aplaudir a atitude, a posição do Governo nesta Casa. Posso acrescentar que não estou só. Pela minha filiação política pelas minhas origens partidárias, pela minha posição de líder, de intérprete e defensor do Governo nesta Casa, poderia ser arguido de suspeição. Mas li, ontem em vários jornais de imprensa dos mais independentes e conceituados da Capital da República, os louvores os aplausos, a oportunidade, a firmeza, ao acerto, a serenidade e ao patriotismo da ação da posição do Governo no caso da felizmente frustrada greve geral do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, disse bem o eminente colega — e lei valioso aliado do nosso Partido e da política governamental — Líder Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ...que a nossa divergência é de boa fé, legal; é uma controvérsia meramente doutrinária. Estou certo de que se o eminente Senador Argemiro de Figueiredo estivesse convencido como eu estou e o está, real e efetivamente, o Chefe da Nação, de que em São Paulo não se planejava uma greve com as exatas, legítimas, verdadeiras e autênticas características de um movimento amparado pela lei constitucional; estou certo, de que se o eminente intérprete do pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa estivesse convencido como eu estou — repito e insisto com a necessária ênfase e integral sinceridade — que o que lá existe e do que se tratou foi de tudo menos de greve, nem mesmo nesse terreno doutrinário estaríamos em divergência. S. Exa., mais de uma vez, com calor,

sinceridade e principalmente com absoluto cunho de verdade, acaba de fazer também no seu discurso a defesa da grande obra administrativa do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek.

Sr. Presidente, ratificando e esclarecendo, na plenitude dos seus termos, a posição do Governo da República, no caso da greve de São Paulo passo agora a responder aos discursos do eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, embora não tivesse tido a honra de ouvi-lo desde o início.

O Sr. Mem de Sá — E ao do nobre Senador Lourival Fontes Vossa Excelência não responde?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Diria ao eminente Senador Mem de Sá que quem dita a orientação do meu discurso sou eu, mas devo declarar que do discurso de Vossa Excelência ouvi grande parte e dele tive informações de vários colegas; porém do proferido pelo eminente Senador Lourival Fontes não tive o prazer de tomar conhecimento, nem pessoalmente, nem através de esclarecimentos, informações e dados fornecidos por outros colegas.

Confesso a V. Ex.^a sem ter tido conhecimento da oração do nobre Senador Lourival Fontes, que é conhecido o espírito crítico altamente imparcial com que S. Ex.^a examina, aprecia e julga os problemas do Brasil, sem que isso importe numa política oposicionista ou antagonista à do atual Presidente da República.

Não ouvi o discurso de S. Ex.^a mas pelos pronunciamentos anteriores do ilustre representante de Sergipe e, principalmente, pela sua atitude política, afirmada e reafirmada, nos momentos mais difíceis, posso assegurar que não tem nem teve nenhum sentido de hostilidade ou de oposição ao Governo. Em todo caso, lerei o discurso amanhã, com grande satisfação e proveito para mim, e se nele houver pontos que exijam palavras em defesa dos esclarecimentos do Governo, pode V. Ex. ficar certo de que aqui estarei. Não falta ao cumprimento dos meus deveres; exercerei meu mandato de Senador, cumprirei minhas obrigações de Líder do Governo, sem brilho, sem eloquência, (Não apoiados), mas, pelo menos, com grande autoridade — ninguém o contestará — com sinceridade e patriotismo.

O Sr. Mem de Sá — Peco licença para retificar: com autoridade, sim; mas sobretudo com eloquência e sinceridade.

SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Ex.^a pelo generoso aparte.

Sr. Presidente, ainda que não tivesse a honra de ser o Líder do Governo nesta Casa, se não fosse filiado ao Partido Social Democrático — e todos sabem que não renego, antes confirmo, com muita honra, minha crença e meus compromissos partidários — ainda assim, não negaria justiça às grandes obras que o Presidente da República vem realizando.

Vou além — e não vai nesta assertiva qualquer restrição, advertência ou censura ao eminente Senador Mem de Sá: ainda que, no Senado da República, eu tivesse posição de independência política, ou, até, de antagonismo partidário; ainda que pertencesse à Oposição, também não fecharia os olhos às brilhantes iniciativas, às potentes realizações do atual Governo da República.

Senhor Presidente, parece-me que V. Ex.^a olhando delicadamente para o relógio, sem querer usar de excessivo rigor regimental, deseja advertir-me de que os quinze minutos que a nossa Lei Interna me confere já se escoaram. Não desejo, porém, deixar sem resposta o discurso do nobre Senador Mem de Sá — por sinal um dos mais violentos, inflamados e injustos, apesar do alto espírito público do eminente representante do Rio Grande do Sul, já proferidos nesta Casa, inclusive por E. Ex.^a, que, via de regra, consegue

ser sempre tão isento de paixão, tão sereno, sempre elevado em seus pronunciamentos no Senado da República.

Sr. Presidente, quem quiser julgar um Governo, se com real isenção de ânimo, honestidade, patriotismo e autoridade política e moral, não deve fazê-lo — e como é fácil e até agradável — apenas apontando os lados negativos, criticando-lhes as deficiências e falhas! Quem quer fazer juízo legítimo, aceitável, que inspire confiança a toda a opinião pública, tem de realizar um balanço entre o lado positivo e o negativo de uma administração, seja estadual, seja federal.

O ilustre representante do Rio Grande do Sul repetiu, e agora com mais eloquência, calor e exaltação, as críticas de sempre, dizendo que a vida está cara, há falta de carne e de feijão, o povo sofre e reclama. Vamos mesmo admitir que o Governo ainda não conseguiu, apesar de sua boa vontade, firmeza e patriotismo, resolver os problemas da produção e do abastecimento. Se é exato que, no setor da agricultura, não foi ainda tão bem sucedido como em outras áreas da administração pública, não se pode, sem grave injustiça, sem flagrante distorção da verdade, sem contrariar violentamente a realidade dos fatos, negar que esse Governo muito e muito tem feito pelo País e pelo povo.

Não é possível negar, Sr. Presidente, o que esse Governo tem realizado no campo da siderurgia. Ainda há poucos dias, em Buenos Aires, eu ouvi as exclamações mais entusiásticas pelo espantoso desenvolvimento que o Governo atual vem dando no Parque Siderúrgico Nacional. Não se pode negar o que ele fez no tocante ao Parque Automobilístico Nacional, não só em relação à indústria automobilística propriamente dita, mas à indústria de auto-peças, na qual trabalham, só em São Paulo, com salários elevados e compensadores, mais de cem mil operários, onde portanto, só através dessas indústrias complementares, subsidiárias, com mil famílias estão amparadas nos seus problemas principais.

Não se pode negar, Sr. Presidente, a esse Governo, o que vem realizando no tocante à solução do problema da navegação marítima, com a aquisição de quinze navios, cuja chegada se anuncia e que, em breve, serão entregues à serventia pública. Não se pode ocultar, sem grave injustiça, sem grave ultraje à verdade, que nos primeiros meses do ano próximo vindouro três ou quatro navios, genuinamente nacionais, sairão dos estaleiros brasileiros, construídos por técnicos e engenheiros e operários brasileiros.

Não se pode negar, Sr. Presidente, a grande significação econômica, para o presente e para o futuro, das obras de Furnas e Três Marias!

Não se pode negar, tampouco esquecer, que o Governo atual vem cortando o território Nacional, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, de rodovias que, no volume global, excedem quanto os anteriores realizaram.

Não se pode negar ainda que o Governo atual vem dando maior amparo, estímulo e desenvolvimento à energia elétrica; e ninguém ignora ou contesta o que a energia elétrica abundante, a preços módicos, representa para o progresso e melhoria das condições de vida de um povo!

Muito teria que dizer ainda, Sr. Presidente. Tudo, porém, está no conhecimento e na consciência dos Srs. Senadores, inclusive do próprio Senador Mem de Sá, que conhece — se não conhece, devia conhecer — Furnas e Três Marias.

O País não desconhece essas realizações; e o povo, juiz soberano e implacável, que não obstante os momentos de descontentamento e de desespero sabe ser justo, honesto e patriota, já

está julgando e considerando o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira — apesar do lado negativo de sua administração, e não há Governo que não os tenha — como um dos maiores, mais capazes e mais realizadores Chefes de Executivo que temos tido. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Acaba de ser enviada à Mesa a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões dos militares.

Tratando-se de matéria que transitou em regime de urgência, pode ser submetida ao Plenário imediatamente, dispensadas as formalidades de publicação e distribuição em avulsos. Vai, porém, ser lida.

É lido o seguinte:

Parecer n. 833, de 1959

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 42, de 1959 de iniciativa da Câmara dos Deputados, esclarecendo que resolveu redigir a emenda nº 10, sem alusão às tabelas que mencioná, visto não constarem as mesmas do projeto vindo da Câmara.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Menezes Pimentel. — Joaquim Parente.

ANEXO AO PARECER Nº 833 DE 1959

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões militares.

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º (Emenda nº 26, da C. de S. N.)

Acrescente-se a este artigo, como C. o seguinte inciso:

“C — Capelães Militares das Forças Armadas”

EMENDA Nº 2

Ao art. 1º (Emenda nº 25, da C. de S. N.)

Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Aos servidores da Justiça Militar das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) é facultada a contribuição para o montante militar, nos termos da presente lei.”

EMENDA Nº 3

Ao art. 3º (Emenda nº 1, da C.C.J.)

1) Acrescente-se a este artigo, como 1.º o seguinte parágrafo:

§ 1.º A contribuição, obrigatória ou facultativa, será igual à do militar da ativa, com o mesmo posto ou graduação.

2) Altere-se a numeração das atuais parágrafos de 1 a 4.

EMENDA Nº 4

Ao art. 6º (Emenda nº 2, da C.C.J. e Subemenda da C.S.N.)

Acrescentem-se a este artigo os seguintes parágrafos:

1) “§ 1º Para os oficiais com mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, que ficaram ou vierem a ficar na inatividade com os proventos correspondentes ao posto imediato, de acordo com o inciso II, do art. 54, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o direito de contribuição facultado neste artigo será para a pensão correspondente a 2 (dois) postos acima daquele de que percebem ou vierem a perceber proventos.”

2) “Os §§ 1º e 2º passarão a 2º e 3º.”

3) “§ 4º Os militares reformados em decorrência de moléstia ou ferimento de guerra e os reformados por

invalidez, com impossibilidade total permanente para qualquer trabalho, poderão contribuir para a pensão correspondente a um ou dois postos ou graduações acima dos que possuíam na atividade, se contarem, respectivamente, menos ou mais de 20 (vinte) anos de serviço.”

EMENDA Nº 5

Ao art. 7º (Emenda nº 3, do C.C.J.):

Suprima-se no inciso II, deste artigo, *in fine*, o seguinte:

“... e as filhas casadas;”

EMENDA Nº 6

Ao art. 7º (Emenda nº 4, do C.C.J.):

Acrescente-se no inciso VI, deste artigo, após a palavra “instituído” o seguinte:

“... até metade metade da herança militar...”

EMENDA Nº 7

Ao art. 7º (Emenda nº 6, da C.C.J.):

Acrescente-se a este artigo, como 3º, o seguinte parágrafo:

“§ 3º O contribuinte obrigatório da pensão militar poderá dispor, a favor de um de seus beneficiários, até a metade da herança militar, mediante declaração na conformidade do artigo 11, do Capítulo III, desta lei, ou em testamento feito de acordo com a lei civil.”

EMENDA Nº 8

Ao art. 7º (Emenda nº 7, da C.S.N.):

Acrescente-se a este artigo, como 4º, o seguinte parágrafo:

“§ 4º No caso dos filhos varões provarem estar cursando, com aproveitamento, estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, poderão receber a pensão até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, inclusive, desde que não exerçam outras funções lucrativas.”

EMENDA Nº 9

Ao art. 20 (Emenda nº 23, da C.S.N.):

Substitua-se neste artigo, *in fine*, a expressão:

“... perceptível, entretanto, apenas a partir de sua morte.”

... sendo reputado falecido.”

EMENDA Nº 10

Ao art. 20 (Emenda nº 24, da C.S.N.):

No parágrafo único deste artigo onde se lê:

“... perceptível a partir de sua morte.”

leia-se:

“... sendo reputado falecido.”

EMENDA Nº 11

Ao art. 23 (Emenda nº 7, da C.C.J.):

Suprima-se o inciso V deste artigo.

EMENDA Nº 12

Ao art. 26 (Emenda nº 18, da C.C.J.):

Suprima-se este artigo.

EMENDA Nº 13

Ao art. 23 (Emenda nº 8, da C.C.J.):

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 28. A pensão militar é impenhorável e só responde pelas consignações autorizadas e pelas dívidas contraídas pelos herdeiros já no gozo da pensão.”

Parágrafo único. A pensão militar é isenta de qualquer taxa ou contri-

bução, inclusive de imposto sobre a renda.

EMENDA Nº 14

Ao art. 31. Emenda nº 28, de Plenário):

Neste artigo in fine

onde se lê:

"... a que lhe vem sendo paga."

leia-se:

"... ao que lhe vem sendo pago."

EMENDA Nº 15

Ao art. 31 (Emenda nº 20, da C.C.J.):

Acrescente-se neste artigo, como 3º, o seguinte parágrafo:

"§ 3º. As pensões especiais a que se refere o Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a sua atualização, nos termos deste artigo."

EMENDA Nº 16

Ao art. 33 (Emenda nº 9, da C.C.J.)
Dê-se ao parágrafo único deste artigo, a seguinte redação:

"Parágrafo único. As dúvidas de exercícios findos, relativas à pensão militar, serão pagas pelo Ministério a que estiver vinculado o beneficiário."

EMENDA Nº 17

Ao projeto (Emenda nº 11, da C. de C. e J. e 1ª subemenda da C. de S. N.):

Acrescente-se nas "Disposições Transitórias" o seguinte artigo:

"Art. Continuam em vigor até produzirem os seus efeitos em todos os interessados que a eles tenham direito, as disposições do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, que regula as vantagens dos herdeiros dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira, no teatro de operações da Itália, nos anos de 1944 e 1945."

EMENDA Nº 18

Ao projeto (Emenda nº 10, da C.C.J.)
Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. Os vencimentos do posto de Marechal, Almirante ou Marechal do Ar são iguais aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Lei nº 1.488, de 10 de dezembro de 1951."

EMENDA Nº 19

Ao projeto (2ª subemenda da C. de F. e Emenda nº 11, do C. C. e J.)
Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. As viúvas e filhos dos ex-Presidentes da República, pela sua condição de Chefes Supremos das Forças Armadas, terão as pensões de montepio militar correspondentes ao posto de marechal, de acordo com a presente lei."

O SR. PRESIDENTE:

— O Parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto da Lei da Câmara nº 42, que dispõe sobre as pensões dos Militares, deve ser desde logo discutida e votada, pois se trata de matéria em regime de urgência.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Designo para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das Emendas do Senado, o nobre Senador Celso de Castro, Relator da matéria na Comissão de Serviço da Câmara.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, apotado e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado
N. 38, de 1959

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento de um órgão litúrgico produzido por "Deller Kleuker Orgelbau" (fábrica de órgãos para climas tropicais), de Brackvede — Vestfália, Alemanha, adquirido, por doação, pelo Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro, independente de licença prévia e de cobertura cambial.

Parágrafo único. O referido instrumento musical, especialmente projetado para aquele educandário foi doado pela Congregação das Marcelinas, com sede no "Istituto Marcelline", de Milão, Itália.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Colégio Santa Marcelina, no Rio de Janeiro, de propriedade e dirigido pelas Irmãs Marcelinas, é uma modelar instituição educativo-religiosa. Localizada no Alto da Boa Vista, à Estrada do Açude ns. 64 a 254, tem a pectiva Congregação sua sede na cidade de São Paulo. É um educandário que honra e dignifica o ensino do Brasil. Mantém, ademais, um Jardim de Infância completamente gratuito onde, aliás, faz mestagio prático de Didática as professorandas do Curso Normal do estabelecimento.

Conforme documentos inclusos, a Ryma, Madre Geral da Comunidade, atendendo, certamente, aos relevantes serviços que aquele instituto vem prestando à Igreja Católica Apostólica Romana e, particularmente, à Congregação, resolveu oferecer-lhe, em nome da mesma, um excelente órgão "especialmente fabricado para climas tropicais, pela firma Deller-Kleuker" o qual foi profetado para o Colégio em apreço, como alude a carta anexa, "seria o primeiro a entrar no Brasil".

O instrumento citado não encontra similar neste país e se destina, como é óbvio, a aprimorar os ensinamentos ministrados nos Cursos Profissionais, Primário, Ginásial, Científico, Normal e Jardim de Infância, tendo, portanto, nobre objetivo.

O que visa, com o presente Projeto de lei, é conceder isenção de tributos alfandegários para o pronto e livre desembarque do citado órgão litúrgico e que se justifica plenamente, tendo em vista a finalidade a que se destina e tratar-se de simples doação de uma Congregação religiosa a um dos numerosos Colégios que mantêm em todo o mundo, não há, portanto, o mais remoto caráter comercial, não sacrificando, assim, nossa limitada disponibilidade de divisas.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1959. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa pedido de substituição que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente o Sr. Senador Vitorino, de nomeação de Vossa Excelência, de designar-lhe substituto

temporário na Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição número 2, de 1959, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Cunha

O SR. PRESIDENTE:

Para substituir o nobre Senador Valdo Lima, designo o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Estatu. o Regimento, no § 1º do art. 323 que:

"Ao fim de cada legislatura serão arquivados os projetos de lei e de resolução do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento".

Lembrando o que se contém nesse dispositivo regimental, a Mesa dá conhecimento ao Senado dos projetos que serão considerados definitivamente arquivados se até o dia 15 do corrente não forem objeto de pedido de desarquivamento, formulado por Senador ou Comissão.

São os seguintes:

PROJETOS DE LEI DO SENADO

Nº	Ano	EMENTA	Autor — Senador
7	1947	Modificar as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e das outras providências	Andrade Ramos
10	1947	Define a unidade monetária — o cruzeiro — em certo peso de metal e das outras providências	Andrade Ramos
49	1947	Modifica o Decreto nº 942-A, de 21 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil	João Vilasboas
11	1948	Dispõe sobre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redescconto do Brasil S/A e das outras providências	Andrade Ramos
1	1949	Dá aplicação e fiscalização da Lei nº 449, de 14 de junho de 1937, que dispõe sobre a carteira de Redescconto do Banco do Brasil e autoriza o Governo a emitir papel moeda	Andrade Ramos
8	1949	Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos, sua fiscalização e das outras providências	Andrade Ramos
20	1949	Dá nova redação ao nº XI, do artigo 27, do Regulamento nº 24.646, de 10 de março de 1948	Melo Viana
22	1949	Regula a aplicação do art. 15, § 4º, da Constituição Federal	Evandro Viana
29	1949	Revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1 de abril de 1946	João Vilasboas
56	1949	Autoriza o loteamento da área emancipada do Núcleo Colonial Santa Cruz, e das outras providências	Hamilton Nogueira
6	1951	Obriga a desapropriação de áreas irrigáveis dos açudes públicos, adota medidas sobre o arrendamento de terras e bacias hidráulicas e das outras providências	Olavo Oliveira
14	1951	Institui na Capital Federal, a Bolsa de Pedras Preciosas, Semipreciosas e das outras providências	Melo Viana
28	1951	Regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas	João Vilasboas
2	1952	Regula a execução do artigo 4º do Decreto-lei nº 4.841, de 17 de outubro de 1952	João Vilasboas
4	1952	Regula a profissão de corretores de seguros	Atilio Vivacqua
8	1952	Estende aos aposentados pela compulsória da idade antes da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948, as vantagens e direitos concedidos pelo art. 24 e seus §§ e art. 45 da referida lei	Onofre Gomes

Nº Ano	EMENTA	Autor — Senador	Nº Ano	EMENTA	Autor — Senador
12 1952	Institui a assistência aos pequenos agricultores de gêneros e plantas alimentícias	Olavo Oliveira	14 1955	Dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil; limita a 1% a.a. a taxa de juros dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à pecuária, e dá outras providências	Moura Andrade
17 1952	Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública	Gomes Oliveira	16 1955	Cria normas para o estabelecimento de níveis de vencimentos, em face da alteração do poder aquisitivo da moeda	Mourão Vieira
21 1952	Estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto	Mozart Lago	22 1955	Cria a cadeira de "Metodologia da História"	Juracy Magalhães
26 1952	Estabelece processo especial para os crimes cometidos por funcionários policiais	Mozart Lago	25 1955	Transforma funções de caráter permanente em cargos isolados de provimento efetivo, no Ministério da Guerra, e dá outras providências	Gilberto Marinho
31 1952	Modifica os arts. 129, 131, 254, 256 e 257, do Código de Processo Civil	Ferreira de Souza	26 1955	Dá nova redação ao artigo 2º e respectivo § 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954	Atilio Vivacqua
42 1952	Dispõe sobre a construção, na Capital Federal, do Palácio da Justiça	Joaquim Pires	37 1955	Revoga o artigo 23 da Lei número 1.649, de 19 de julho de 1952, modifica a redação do artigo 2º e seus §§ da Lei número 1.490, de 24 de dezembro de 1959 e dá outras providências sobre o cumprimento do § 1º do artigo 198 da Constituição Federal	Parsifal Barraso
49 1952	Dispõe sobre processo e julgamento dos recursos de embargos e revista	Ferreira de Souza	9 1956	Autoriza a União a auxiliar o município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul	G. Marinho e outros
50 1952	Cria, no Distrito Federal, Juizes Correccionais, para processamento imediato das contravenções e causas cíveis que enumera	Mozart Lago	20 1956	Dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal	A. Vivacqua e outros
23 1953	Revoga o Capítulo III do Título VI do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) extinguindo o Imposto Sindical	Othon Mäder	23 1956	Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona	A. Guimarães
2 1954	Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros	Mozart Lago	32 1956	Extingue os escritórios comerciais no exterior	Novaes Filho
21 1954	Institui o sistema federal de Bancos de Estado e dá outras providências	A. Pasqualini	33 1956	Dá nova redação aos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho	Caiaido de Castro
31 1954	Cria o Instituto Químico Farmacêutico da Previdência Social	G. Malaquias	39 1956	Extingue a Delegacia do Tesouro no Exterior com sede em Nova Iorque e dá outras providências	Novaes Filho
32 1954	Cria o Instituto Nacional da Carnaúba e dá outras providências	Joaquim Pires	40 1956	Proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências	Guilherme
54 1954	Autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais e dá outras providências	Mozart Lago	41 1956	Proíbe a elevação de preços de qualquer utilidade, seja qual for sua procedência ou destino	Novaes Filho
55 1954	Dispõe sobre o caso de falecimento de candidato registrado antes da respectiva eleição	Nestor Massena	42 1956	Torna obrigatória a instituição, em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família	Moura Andrade
66 1954	Autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências	Atilio Vivacqua	48 1956	Declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas	J. Vilasboas e outros
71 1954	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Mateus	Atilio Vivacqua	51 1956	Dá nova redação ao artigo 8º da Lei número 2.691, de 23 de dezembro de 1955	A. Vivacqua
72 1954	Estabelece novas normas de contribuição para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	G. Malaquias	7 1957	Revoga o § 4º do artigo 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências	Lourival Fontes
81 1954	Revigora o art. 12 da Lei nº 231, de 6 de fevereiro de 1948	Onofre Gomes	10 1957	Considera como efetivo exercício a atividade aérea dos militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo	Paulo Fernandes
84 1954	Permite a atualização de aluguéis dos imóveis que menciona e dá outras providências	Mozart Lago	11 1957	Excebi do regime de licença de im- portação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e	
86 1954	Dá nova redação aos arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, e estabelece outras providências relativas às pessoas e aos seguros do IPASE	Mozart Lago			
87 1954	Regula a fiscalização de condenados pela Justiça	Mozart Lago			
2 1955	Proíbe a instalação de fábricas de borracha sintética do Brasil e dá outras providências	Vivaldo Lima			
7 1955	Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha	Mourão Vieira			
11 1955	Altera o art. 1º do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933	Lúcio Bittencourt			

Nº Ano	EMENTA	Autor — Senador	Nº Ano	EMENTA	Autor — Senador
	rodovias; barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento, das exportações, e dá outras providências	Moura Andrade	11 1958	Dispõe sobre a aplicação do art. 180, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União) a servidores aposentados que vierem a exercer cargo em comissão de direção	Gilberto Marinho
13 1957	Concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos	C. Castro e outros	12 1958	Dá nova redação ao inciso 3.º do artigo 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958	Atílio Vivacqua
21 1957	Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências	Atílio Vivacqua	15 1958	Cria junto às Faculdade de Farmácia, do sistema federal de ensino superior, o Instituto de Farmacologia Experimental, que se destina a pesquisas e ao aperfeiçoamento técnico e científico, no campo das ciências farmacêuticas	Lineu Prestes
22 1957	Dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências	Vitorino Freire	17 1958	Dispõe sobre o ensino farmacêutico, e dá outras providências	Lineu Prestes
25 1957	Entrega aos contribuintes, excluídos a União e os empregados, a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	Moura Andrade	18 1958	Modifica o art. 8.º do Decreto número 20.677, de 9-11-31	Lineu Prestes
26 1957	Dispõe sobre ingresso no montepio militar de funcionário aposentado da extinta Secretaria de Estado da Guerra	Gilberto Marinho	21 1958	Dispõe sobre a transferência do Conjunto Sanatorial de Curicica, do Ministério da Saúde, para a Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências	Paulo Fernandes
29 1957	Extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências	K. Cavalcanti	22 1958	Autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de 5 anos, facilidades cambiais do custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos	Saulo Ramos
41 1957	Aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de 5 anos de efetivo exercício o disposto na Lei n.º 2.284, de 9-8-54	Gilberto Marinho	23 1958	Altera a Lei n.º 2.397, de 12 de setembro de 1955	Mário Mota
42 1957	Altera a Lei Federal n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, na parte referente aos crimes de responsabilidade, seu processo e julgamento, relativamente aos Governadores e Secretários de Estado	K. Cavalcanti	24 1958	Prorroga a data fixada pela Lei número 3.273, de 1 de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências	Othon Mäder
44 1957	Acrescenta um § ao art. 159 do Decreto-lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro)	Gaspar Veiros	26 1958	Dispõe sobre a criação do Mercado Nacional do Ouro e outros metais preciosos	Lino de Matos
45 1957	Concede aposentadoria aos médicos funcionários da União ou Autarquias que contem 30 anos de serviço, asseguradas todas as garantias e vantagens concedidas aos demais funcionários que se aposentam aos 35 anos de serviço	Saulo Ramos	27 1958	Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens	Othon Mäder
46 1957	Amplia a competência do Tribunal do Juri	K. Cavalcanti	28 1958	Altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estavam lotados em repartições aduaneiras	Limá Teixeira
47 1957	Acrescenta o n.º LV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40)	Lino de Matos	O SR. PRESIDENTE: Passa-se a ORDEM DO DIA <i>Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 97, de 1959 (número 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino-Americanos de Rote e Mundial de Judô, tendo parecer favorável, Sob nº 709, de 1959, da Comissão de Finanças</i> Este projeto foi aprovado na sessão de 20 de novembro; entretanto, o nobre Senador João Villasboas pediu verificação da votação, que revelou a falta de número. Assim, a votação deve ser renovada, pelo processo simbólico. Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1959.		
48 1957	Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários que trabalham na entrega postal ou telegráfica	Gilberto Marinho			
2 1958	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957	Lino de Matos	O SR. CAIAO DE CASTRO: <i>(Para encaminhar a votação. Não foi revisito pelo orador). — Senhor Presidente, apenas duas palavras, pois não desejo retardar a votação da matéria.</i> Estou de pleno acordo com o discurso ontem proferido pelo nobre Senador João Villasboas. Realmente, está havendo muito liberalidade, por parte do Congresso, na concessão de créditos especiais. Não compreendo, no caso presente, que valor possa ter para o Brasil, na parte cultural ou de propaganda, um campeonato de judô. Nessas condições, manifesto-me contra o Projeto e peço a atenção de V. Ex.ª, Sr. Presidente, para o fato de que não há no plenário, número para votação. (Muito bem).		
5 1958	Dispõe sobre "as faltas como extranumerário" da Estrada de Ferro Central do Brasil, anteriormente ao Decreto n.º 171, de 28-10-59 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União)	Arlindo Rodrigues			
9 1958	Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências	Lino de Matos	O SR. PRESIDENTE: Em votação o Projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.		
10 1958	Dispõe sobre tempo de serviço de servidores da extinta Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	K. Cavalcanti			

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 97, de 1959

(N. 4.659-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judo e o comparecimento do Brasil aos campeonatos Latino-Americanos de Boxe e Mundial de Judo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à Confederação Brasileira de Pugilismo para atender a despesas decorrentes da promoção do Campeonato Pan-Americano de Judo, realizado nas cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo, e do comparecimento do Brasil aos campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judo, a serem realizados em Lima e Tóquio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 18, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que revatida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, nº 483, de 1959, favorável, com a emenda que oferece, sob nº 1 (CCJ); nº 555, de 1959, favorável à emenda nº 2; Diretora (nº 897, de 1959), favorável às emendas nºs 1 (CCJ) e 2.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa). Está rejeitado. Ficam prejudicadas as emendas.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 18, de 1959

Revatida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica revatido, por dois anos, o prazo de validade de concurso realizado para o preenchimento de cargo de Assessor Legislativo — Setor Economia — homologado em 14 de novembro de 1957.

Discussão única do Requerimento nº 372, de 1959, do Sr. Coimbra Bueno, solicitando inserção nos Anais do Senado do artigo publicado na revista "Fortune", de agosto de 1959, sob o título "U.S. Sea Power: The New Era", depois de traduzido, por se tratar de assunto ora em debate no país, tendo parecer favorável, sob nº 809, de 1959, da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Relator na Comissão Diretora, do requerimento em discussão, de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, esclareço que estou de pleno acordo, e, comigo, a Comissão Diretora — quanto à publicação, no Diário do Congresso Nacional, de artigo inserto numa revista inglesa, feita a tradução para o idioma nacional.

Tivemos, entretanto, de opinar no sentido de que o requerente apresentasse o original traduzido, porque, no quadro do Pessoal do Senado, não existe tradutor.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — Simplesmente para esclarecer que existe, no Quadro do Senado Federal um Redator de Anais Tradutor, nomeado quando eu fazia parte da Mesa. A designação foi essa justamente por se tratar de um Professor de inglês do Colégio Pedro II, o qual só podia desempenhar a função havendo compatibilidade de cargos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Agradeço a cooperação, sempre lúcida, do meu ilustre Líder. Declaro, no entanto, que, na ocasião em que preparava o meu parecer, procurei saber se havia, no quadro do pessoal do Senado, tradutor oficial. Diante da informação negativa, redigi o parecer unânime aprovado pela Comissão Diretora.

Estivesse eu de posse do esclarecimento prestado pelo nobre Senador João Villasboas, teri acrescentado que a publicação do parecer só seria feita após a apresentação do artigo traduzido.

E' de real interesse para o atendimento do louvável requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno se a tradução feita como S. Exa. acabava de declarar, por tradutor oficial.

Aliás, antes de proferir o parecer procurei o ilustre representante de Goiás, a quem cientifiquei do ocorrido, de que retardaria a apresentação do meu relatório, a fim de anexar-lhe a tradução em causa.

O Sr. Coimbra Bueno — Exato.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Como S. Exa. demorou-se em atender-me e como eu não desejasse assumir a responsabilidade da publicação ser feita nesse lapso de tempo, apresentei, numa das últimas reuniões da Comissão Diretora, o meu relatório, com a conclusão nele contida.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um esclarecimento?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Pedira eu e conseguira um tradutor para o artigo da revista "Fortune". Como, entretanto, o assunto relativo ao porta-avião descamba, diariamente, como V. Exa. deve saber, para debates que não interessam, entendi devia ser detalhadamente esboçado. Não sou técnico em questão de Marinha; mas meu bom-senso indica a necessidade de aprofundado estudo da matéria, desde que envolve a renda do meu Estado, talvez por décadas. Assim, no próprio desempenho do meu mandato de Senador goiano, dedicar-lhe-ei a maior atenção. Quanto à tradução do artigo, não tive oportunidade de informar a V. Exa.; e fiquei mesmo sur-

preso ao ver o requerimento de minha autoria figurar na Ordem do Dia de hoje. Não quis servir-me de tradutor particular, porque este poderia ter suas paixões, seu parti-pris, ou traduzir indevidamente algum termo, alterando-lhe até o sentido, o que é muito comum. Assim, apreciaria — e faço apelo a V. Exa. nesse sentido, caso o Senado decida aprovar meu requerimento — fosse o artigo da "Fortune" traduzido por tradutor juramentado, devidamente credenciado e com fé pública. Jamais concordaria, entretanto, em criarmos, no Senado, o quadro de tradutores, que exigiria a nomeação de cerca de noventa funcionários — falam-se, no mundo, cerca de cinquenta línguas, fora os dialetos — para traduzirem um artigo ou um documento por ano. Nesses casos utilizaríamos tradutores públicos juramentados. Este o esclarecimento que desejava dar.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, a oportunidade, a necessidade, que todos reconhecemos de que fosse publicado o artigo está no deferimento que a Comissão Diretora deu ao requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno.

Com referência à parte do meu parecer, na qual solicitei trouxesse S. Exa. o artigo traduzido, está devidamente esclarecido o meu ponto de vista. Uma vez que o Líder da minha bancada comunica que, temos um Redator-Tradutor nos quadros do Senado, a quem pode ser cometida a tarefa de traduzir o artigo, deixa a consideração do Plenário o exame da matéria, certo de que lhe dará solução justa e acertada, ainda mais que a própria Comissão Diretora reconhece a necessidade da publicação requerida.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Quanto à limitação do número de páginas, que acredito é resolução da Mesa, eu me conformo, até certo ponto.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — E' disposição regimental, que se tem de observar, em todos os casos.

O Sr. Coimbra Bueno — Conformo-me então e agradeço a atenção de V. Exa.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não creio, aliás, que passe do limite.

O Sr. Coimbra Bueno — Não está em jogo a questão de passar ou não. Entendo que se a matéria é deferida à deliberação do Plenário, poder-se-ia ou não obedecer à disposição regimental, que, a meu ver, colide com a própria Constituição, porquanto o Artigo 44 da Carta Magna diz:

Os deputados e os senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Não fixa o número de palavras.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — A inviolabilidade continua: apenas o parlamentar tem que pagar pelo que exceder das cinco páginas.

O Sr. Coimbra Bueno — E se não tiver recursos?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Exa. deveria argumentar contra a adoção do dispositivo, porque, realmente, o Senado faz despesas maiores e poderia portanto arcar com mais essa. Estaria, assim, de acordo com o nobre colega; mas se temos uma Lei Interna, certa ou errada, conveniente ou não, devemos a ela nos curvas, porque, afinal, não é inconstitucional nem ilegal.

O Sr. Coimbra de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra de Castro — Estou de pleno acordo com o ponto de vista sustentado pelo nobre Senador Coimbra Bueno. Aproveito-me da oportunidade para repetir quanto disse, brincando, em outra ocasião, quando lembrei que estávamos elaborando disposição que representava, nada mais nada menos, que uma rolha, tal significa a obrigação de pagarmos pela transcrição de documentos no Diário Oficial. Se o julgamento sobre o valor ou não da peça que se aprova ou não o proposto — não se compreende a limitação.

No caso vertente, V. Exa. mesmo admite que a transcrição solicitada pelo nobre Senador Coimbra Bueno, acarretará despesa. Inquestionavelmente, há cerceamento da liberdade de palavra do eminente representante de Goiás. Não é possível paguem os Deputados ou Senador à Imprensa Nacional pela tradução ou transcrição de documentos. Se o Plenário, na sua maioria, decidiu que o assunto é de utilidade, que a tradução deve ser feita e publicada, não vejo como obrigar o Senador a pagar a despesa.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Respondo ao aparte do ilustre representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

Entendo, nobre Senador Coimbra de Castro, que o dispositivo regimental não pode ser considerado "rolha". Não infringe preceito constitucional. Julgo, porém, isto sim, que encobre falsa economia: O Senado Federal permite despesas vultosas em outros setores.

O Sr. Coimbra de Castro — No momento, está autorizando despesa de milhões para um campeonato de Judo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — ...entretanto, quer cobrar a publicação de artigo, que ele mesmo considera útil publicar.

Estou de pleno acordo com qualquer proposição no sentido de alterar esse dispositivo regimental, porque encobre uma falsa economia.

O Sr. Silvestre Péricles — Muito bem.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Submeto-me a ele, porém, sempre que relato projeto como este em discussão, porque temos que respeitar a nossa Lei Interna, que não contém dispositivo ilegal ou inconstitucional; será, quando muito, contra indicado, porque como disse, encobre uma falsa economia. Se o Senado não manifesta esse espírito de economia para outras coisas, devia, agora, ser mais liberal, porque essas publicações traduzem o pensamento de um Senador, que merece respeito e não pode ser, nem de leve, coartado por essas falsas medidas de economia.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — V. Exa. tem toda razão, na justificação que faz contra o dispositivo regimental. No entanto, V. Exa. tem que se enquadrar dentro do Regimento, enquanto não for revogado. A publicação se faz em consequência, apenas, da iniciativa de um Senador, mas é determinada pelo Senado, ordenada pelo Plenário. Portanto, apenas a iniciativa é do Senador. A injustiça em se querer cobrar deste Senador o excesso acaso verificado na publicação, quando ela foi ordenada pela coletividade.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — Também estou de acordo com V. Ex.^a e desejo, nesta oportunidade, reforçar o que V. Ex.^a diz: é uma falsa economia. Ainda hoje, o Congresso votou um crédito de três milhões de cruzeiros para um Campeonato de Judo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — F de Box.

O Sr. Caiado de Castro — É o mesmo que usar um Cadillac de luxo e deixar o pneu careca.

Damos três milhões de cruzeiros para o campeonato de judô e fazemos o Senado pagar por uma tradução que pediu.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a, como já disse. Não podemos negar a aplicação da própria lei que fizemos para nos reger.

O Sr. Caiado de Castro — Exato.
O Sr. Coimbra Bueno — Permite a nobre orador um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Já declarei, de início, que estou de acordo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente. Acredito que não haja discussão. Queria até encerrar minhas palavras.

O Sr. Coimbra Bueno — Também não condeno a disposição regimental, desde que aplicada com certa liberdade, uma vez que é francamente inconstitucional.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não é inconstitucional. Se o fosse, não deveria existir.

O Sr. Coimbra Bueno — No meu fraco ponto de vista, porque sou engenheiro e não jurista, acredito que ela fere frontalmente os Arts. nº 44 e 141, parágrafo 3º da Constituição.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Porque está acostumado às linhas ousadas dos edifícios de Brasília, V. Ex.^a tira essas linhas ousadas na apreciação jurídica da matéria.

O Sr. Coimbra Bueno — Apesar de entender ser a matéria inconstitucional, ela é prática, sobretudo no caso de depender da vontade do Senador. Com esse dispositivo, os discursos, por exemplo, ficarão muito mais curtos, o que é medida prática, que aplaudi, na época, sem apreciar o aspecto constitucional. Acredito que nos casos como o presente, sobre que o Plenário se manifesta, poderia haver certa liberdade da Mesa, especialmente naqueles assuntos de interesse nacional. Quanto aos discursos, acho que o dispositivo poderia ficar escondido no Regimento Interno, como está agora, para dar resultados práticos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Temos usado esse dispositivo, invariavelmente, em todos os requerimentos. Tem havido, aliás, objeções do Senador Atílio Vivacqua sobre o assunto.

O Sr. Coimbra Bueno — A Mesa tem adotado a medida também para os discursos.

O Sr. João Villasbôas — Para discursos, não.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Apenas quando se pede transcrição. Somente para documentos se pede a transcrição; para discursos, vão estes constar obrigatoriamente do Diário do Congresso.

O Sr. Coimbra Bueno — Somente para documentos ilustrativos?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com tudo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Votei na Comissão Diretora pela aprovação, do parecer de V. Ex.^a. A questão, porém, está sendo deslocada, pois o órgão diretor da Casa não negou a transcrição; apenas exigiu viesse traduzida. É preciso conhecer o Senado a razão de ser da norma do Regimento Interno, que coíbe a prodigalidade de transcrições nos Anais. Toda publicação no "Diário do Congresso" é paga por verba própria do Senado. De uma feita um Senador pediu a transcrição de um documento que custou a exorbitância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros! O fato ocorreu na vigência do Regimento anterior; daí essa disposição no Regimento atual, subordinando a parecer da Comissão Diretora as transcrições e condicionando-as a cinco páginas do Diário do Congresso.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O que representa grande espaço.

O Sr. Cunha Mello — No caso a Comissão Diretora não negou a transcrição, mas não é possível que o Senado pague a publicação no Diário do Congresso e ainda a tradução para o vernáculo. Veja V. Ex.^a o precedente, que se vai abrir, quanto custará aos cofres do Senado, limitado ao orçamento votado. Era o que tinha dizer, apenas para corroborar as observações oportunas do nobre colega.

O Sr. Sérgio Marinho — Creio que V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, concluo minhas considerações tendo em vista que prestei o esclarecimento devido ao Plenário, e que, portanto, a Casa está habilitada para votar com plena consciência de causa. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A publicação será feita depois da tradução.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã, à hora regimental, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 3 de dezembro de 1959

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1959, (n.º 343, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indenizar o servidor Fernando Guanã de Menezes, tendo parecer favorável, sob n.º 824, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Primeira discussão (votação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto n.º 71, de 1954 (de autoria do Senador Atílio Vivacqua), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São-Mateus, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: 1.º Parecer

(n.º 147, de 1959) pela inconstitucionalidade do projeto; 2.º Parecer — (n.º 327, de 1959) pela inconstitucionalidade da emenda; 3.º Parecer — (n.º 777, de 1959), favorável ao projeto, com a emenda que oferece de n.º 1-CCJ (com voto em separado do Senador Benedito Valadares).

3 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1959 (de autoria do Senador Lobão da Silveira), que acrescenta um parágrafo ao art. 2º da Lei n.º 2.674, de 8 de dezembro de 1955, tendo parecer n.º 832, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às dezessete horas e vinte e seis minutos).

APARTES DO SR. SENADOR FREITAS CAVALCANTI, AO DISCURSO DO SR. SENADOR LAMEIRA BITTENCOURT. PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959, QUE SE REPUBLICAM POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O Sr. Freitas Cavalcanti — A requerimento de minha autoria o projeto foi retirado da Ordem do Dia a fim de obter informações do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.^a nova e rápida interrupção. (Assentimento do orador) — Meu pedido de diligência tem um propósito: esclarecer se os prédios das agências postais-telegráficas, referidos nas emendas do Senado, foram construídos no exercício de 1959. O argumento de que se valeu a Comissão de Finanças para recusar as emendas dos eminentes Colegas, em casos absolutamente idênticos, foi o de que o Orçamento de 1959 consignava recursos para a construção daqueles edifícios. Meu requerimento portanto, não visou a retardar a aprovação do projeto, pelo qual o nobre Colega manifesta natural interesse.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Teve apenas o objetivo de ressaltar a iniciativa dos Srs. Senadores que pleitearam idênticos recursos para a construção de prédios destinados a agências postais-telegráficas. Relevante o eminente colega se a diligência retarda a aprovação daquele Projeto.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CAIADO DE CASTRO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1959 E QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao iniciar a discussão do Projeto número 4.763-B, da Câmara dos Deputados, quero deixar bem claro que:

1 — Não sou absolutamente contrário à dilação de maiores elementos pecuniários aos herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz, com o objetivo de "prestar a educação e preparar o futuro dos filhos do infeliz Oficial da Aeronáutica", nos termos do Parecer da Comissão de Segurança Nacional, citado pelo ilustre Senador Fernandes Távora, quando relator da matéria na Comissão de Fi-

nanças, parecer que teve o apoio de todos os membros presentes à Sessão;

2 — não desejo estabelecer polêmica; não quero voltar ao passado, nem tão pouco discutir os homens e as paixões daquele conturbado período que atravessou o País;

3 — não posso aceitar o argumento do parecer do ilustre Senador Fernandes Távora, e muito menos, a declaração de S. Ex.^a de que a Nação cumpre reparar, ao menos em parte, as consequências daquilo que ocorreu por culpa da Administração do País.

Estabelecidos estes pontos fundamentais desejo esclarecer aos Srs. Senadores sobre o alcance da medida proposta. A Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei, que considera ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, para os efeitos de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidos no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

O projeto aprovado está repleto de impropriedades e redigido de tal forma que, se aprovado, seria de difícil execução.

O militar não deixa pensão, montepio e meio soldo de acordo com o Código citado.

A pensão normal é composta de montepio e meio soldo e, de acordo com a lei, é concedida aos militares falecidos de morte natural, renúciados falecidos ou que tenham falecido fora do serviço.

O Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, como o próprio nome está indicando, trata de vencimentos e vantagens; nada tem a ver com pensões, montepio e meio soldo.

O que o projeto de lei procura alcançar é conceder pensão especial — muito diferente da normal — e que de acordo com a lei anterior só pode ser concedida nos casos por ela determinados.

Como é público e notório, a morte do Major Vaz, não ocorreu em nenhuma das hipóteses referidas na lei. Isso mesmo foi reconhecido pelo relator quando declara em seu Parecer que o referido oficial foi "morto fora das suas obrigações profissionais", o que vale dizer: fora de serviço.

Mas, a douta Comissão de Finanças houve por bem aprovar um substitutivo que concede os mesmos favores do Projeto, porém o fez nebulosamente, dando o efeito sem a causa, não permitindo que os menos familiarizados com a complexa legislação sobre pensões militares se apercebam rapidamente do assunto e aumentando, ainda mais, se possível, a confusão estabelecida pela redação deficiente do projeto de lei.

Tenho para mim Senhor, Presidente, na qualidade de modesto estudioso do problema das Pensões Militares que o projeto de lei ou seu substitutivo, qualquer dos dois, se aprovado, acarretará tamanha dificuldade de execução que seu objetivo não será atingido a não ser depois de muito trabalho, muita discussão e muita boa vontade para um final satisfatório.

Estaria o Congresso mandando somar quantidades heterogêneas; estaria o Congresso votando lei confusa e dando demonstração de legislar sobre matéria não muito estudada e conhecida quando, o Parecer do Senador Pedro Ludovico é perfeito e completo e esgota o assunto. É o Parecer da Comissão técnica e que foi aprovado por unanimidade.

As pensões especiais são concedidas aos herdeiros dos militares falecidos nos seguintes casos:

a) em consequência de ferimentos ou molestia adquiridos em campanha, ou, ainda, na defesa da ordem constituída e das instituições;

b) em virtude de acidente ocorrido em serviço ou molestia nele adquirida;

c) por motivo de promoção "post mortem", em vista de ação altamente meritória, devidamente justificada;

d) como decorrência de ferimentos, cumprimento de missão, desempenho de serviço ou molestias adquiridas ou agravadas nas zonas de combate e por quaisquer outros motivos ocorridos no teatro de guerra da Itália;

e) em consequência de naufrágios, acidentes ou quaisquer atos de agressão causados pelo inimigo;

f) pela participação de esposos ou pais nas campanhas do Uruguai e do Paraguai.

Em nenhum deles, portanto, se enquadra a morte do Major Rubens Florentino Vaz.

Deixando de lado a impropriedade de redação, verificamos que o Substitutivo declara:

"Art. 1º Para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas, no estatuto dos militares e demais leis concernentes a matéria, aplica-se aos benefícios devidos à viúva e herdeiros do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz o disposto nos arts. 28 e 30 da Consolidação aprovada pelo Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953".

Sr. Presidente, essa Consolidação eu a conheço muito bem; pois trabalhei nela em colaboração com outros companheiros; e idéias minhas. Foi eu quem propus ao Presidente da República a criação de uma Comissão para estudar a Consolidação das Leis sobre pensões militares, pois várias leis do Exército, algumas com mais de cem anos, tinham apenas um artigo em vigor. Criei a Comissão, dela participei, na qualidade de seu Presidente.

O Substitutivo da Comissão de Finanças, faz referência aos artigos 28 e 30 da Consolidação aprovada pelo decreto nº 32.389 de 9 de março de 1953, assim redigido:

"Art. 28. A pensão especial, que substitui o meio-soldo e o montepio, é devida aos herdeiros dos militares falecidos em virtude de acidentes em serviço, ou molestia nele adquirida, na defesa da ordem, das instituições e do regime, em campanha ou em consequência de agressão inimiga. (Decreto nº 9.098, de 2 de setembro de 1946, artigos 107 e 110)."

"Art. 30. A pensão especial será igual ao soldo do posto ou graduação imediatamente superior ao que possuía o militar quando este falecer em consequência de acidente ou molestia nele adquirida. (Decreto-lei nº 3.269, de 14-5-1941, artigo 21)".

Sr. Presidente, o Projeto da Câmara dos Deputados mandava considerar a morte como ocorrida em serviço. O Substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças omitiu esta hipótese; fez apenas referências às consequências de falecimento em serviço ou de outro motivo referido no artigo 28, que acabo de ler. Estamos, incontestavelmente, apreciando os efeitos sem atentar para as causas.

Ora, Sr. Presidente se o substitutivo for aprovado, chegaremos a um resultado completamente imprevisto para o Relator, para a Comissão de Finanças e para os herdeiros do po-

bre Major Rubens Florentino Vaz. Além das inúmeras dificuldades que não surgir no cumprimento da lei, o resultado final será ridículo, absolutamente ridículo financeiramente falando. Isso, bem entendido, se não houver prejuízo financeiro para as pessoas a quem se pretende beneficiar.

A pensão especial, que é a que se pretende conceder não poderá fugir a uma das formas da Lei nº 3.269, de 1941, que regula a matéria.

Em face das alterações navidas em relação as pensões de montepios e meio-soldo concedidos pelos diplomas legais, a pensão especial ficou em plano sensivelmente inferior conforme salientam os técnicos no assunto. É sabido que a pensão especial é inferior pelo a atenção dos Senhores Senadores para esse ponto as pensões de montepio meio-soldo, reunidos.

O artigo 30, a que se refere o Substitutivo, só concede o soldo do posto superior ao que possuía o militar, quando sofreu acidente ou foi atingido por uma das causas do artigo 28.

Demonstrado, Sr. Presidente, que o projeto é inaceitável porque está provado e os Pareceres salientam sem discrepância, que a morte ocorreu fora do serviço; demonstrado que o Substitutivo da Comissão de Finanças é pior, muito pior que o Projeto, porque prejudicará financeiramente em futuro próximo os herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz.

O Sr. Lima Guimarães. — Dá licença para um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães. — Desejo apenas uma informação de V. Exa. grande conhecedor dos assuntos militares: se o major Vaz havendo falecido fora do Serviço, tem a família direito a pensão, montepio ou outro benefício, embora sem o Projeto em debate.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O montepio do militar falecido fora do serviço, de acordo com a última Lei, corresponde a quinze vezes um dia de vencimentos. Tramita no Senado um Projeto aumentando para vinte.

O Sr. Lima Guimarães. — É o único benefício?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Deixa o montepio, mais o meio soldo; mas este decorre do tempo de serviço. Nobre Senador Lima Guimarães, como declarei de início, não estou do-me no papel de advogado do combatendo o projeto, mas como herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz e provando ser a proposição inaceitável, absurda. Vamos votar algo inexistente, como acabou de ler.

O Substitutivo, elaborado com a maior boa vontade, ao contrário do que supõe o nobre Senador Fernandes Távora, se aplicado rigorosamente, de acordo com a lei, prejudicará a Família interessada.

Não disponho de elementos para dizer qual o tempo de serviço do Major Rubens Florentino Vaz, mas se esse tempo fosse avançado, os herdeiros não seriam favorecidos; receberiam menos.

O Sr. Lima Guimarães. — Outra pergunta, nobre Senador: Voltou o projeto com o substitutivo, à Comissão de Segurança Nacional?

O SR. CAIADO DE CASTRO — É curioso. A Comissão de Segurança Nacional, que é específica, deu parecer contrário unânime. O Projeto recebeu substitutivo e, em vez de vol-

tar à Comissão Técnica, foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Lima Guimarães. — Sugeriria a V. Exa. solicitar a volta do projeto à Comissão de Segurança Nacional, para receber os dados necessários, as informações de que precisa o Senado: para decidir com conhecimento de causa.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Ao concluir meu modesto discurso, nobre Senador Lima Guimarães, oferecerei fórmula que, suponho, resolverá o assunto. De qualquer maneira com o substitutivo que apresentarei, o projeto necessariamente voltará às Comissões por 48 horas.

O Sr. Fernandes Távora. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora. — Desejava que o nobre colega me explicasse por que o substitutivo prejudicará a família do Major Rubens Florentino Vaz. Como militar, naturalmente entende do assunto mais do que eu.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O projeto, em si — todos o sentimos — não pode ser aprovado; se o fosse então o Congresso teria consagrado a inverdade, conforme foi demonstrado perante a Justiça.

O Sr. Fernandes Távora. — Concorde em que o projeto primitivo foi mal redigido; por isso elaborei o substitutivo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se V. Exa. tivesse ouvido o início do meu discurso, saberia que rentei todos esses aspectos. Mas, vou repetir.

A intenção do nobre colega é das melhores. Entretanto, desloca o problema para os arts. 28 e 30 que li para o Senado — da Consolidação das Disposições, referente a Pensões Militares, que se referem à pensão especial.

No caso do Art. 30, se aprovado, nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças, a família receberia o soldo do posto imediato, quando pelo projeto, teria quinze vezes um dia de vencimentos que é a situação atual.

O Sr. Fernandes Távora. — Quanto?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Quinze vezes um dia de vencimento do posto de Major, mais meio soldo. Se tivesse, além do abono, ao passo que pela Lei Especial, teria apenas o soldo.

Nobre Senador, em todos os livros, em todos os trabalhos que V. Exa. ler sobre o assunto — não digo que eu seja um especialista, mas sou um estudioso e há muitos anos me dedico ao assunto — verá, como tenho visto, que não há um só preceito, um só dispositivo prevendo que, neste caso, a família seja beneficiada.

O custo de vida está subindo. Em consequência, aumentam-se os vencimentos. Obtivemos uma lei que, em vez de dizer quinze vezes um dia de soldo; diz quinze vezes um dia de vencimentos. A emenda de V. Exa., concede apenas o soldo do posto imediato.

Agora, pelo projeto que tramita pelo Congresso serão vinte vezes um dia de vencimentos.

Tem ele exatamente esta qualidade: procura evitar qualquer interferência política, qualquer influência de amizade, enfim, o "pistolão".

São três os casos de pensão: morte natural, morte em serviço e morte em combate. Mas, todos os técnicos, todos os livros dizem que a pensão especial está desatualizada; foi proposta em 1941, baseada na legislação da época; e estamos em 1959. Se o

Major Vaz ao falecer contasse certo tempo de serviço — que ignoro — sua família seria, repito, prejudicada.

Exemplifico: suponhamos fosse eu o falecido e agora surgisse o caso de lei em condições idênticas às do Substitutivo em causa. Minha família seria grandemente prejudicada, porque o meio soldo é função do tempo de serviço e eu tenho mais de 49 anos de serviço, na atividade.

Ignoro, repito, o tempo de serviço do Major Rubens Florentino Vaz e, por isso, não poderei opinar. Deverá ser, porém inferior a 25 anos e, portanto, muito reduzido o seu meio soldo.

Assim, de qualquer modo, sua família deverá receber quantia insuficiente.

O Sr. Fernandes Távora. — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não, com prazer.

O Sr. Fernandes Távora. — Que aconselharia V. Exa. no caso?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Chegarei lá por enquanto, estou raciocinando, argumentando.

Dizia eu, Sr. Presidente: Demonstrado que o Projeto é inaceitável porque está provado, e os pareceres salientam, sem discrepância, que a morte ocorreu fora do serviço; demonstrado que o Substitutivo da Comissão de Finanças é pior, muito pior do que o Projeto, porque prejudicará em futuro próximo, financeiramente, os herdeiros do Major Vaz; sendo óbvio que uma Lei, tal como a que se pretende votar é altamente prejudicial sob o ponto de vista moral, porque importaria uma afirmação de um fato não verdadeiro: prejudicial porque estimula a prática de atividades proibidas às classes militares em campanhas político-partidárias; prejudicial pelo perigosíssimo precedente que se abriria, resta-nos concluir.

Mas, Senhor Presidente, concluir, como? — Negando, pura e simplesmente, nosso apoio à medida proposta? Não me parece razoável semelhante decisão, que somente poderia ser aconselhável em caso extremo.

Na dificuldade em que me encontro, sou, naturalmente, levado a raciocinar como aprendi e pratiquei durante dezenas de anos.

Caberia, então, a pergunta: de que se trata? Trata-se de amparar os herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz, vítima de uma emboscada altamente condenável, "atendendo ao objetivo de proteger a educação e preparar o futuro dos filhos do infeliz oficial da Aeronáutica".

Como proceder para atingir a esse fim? Só poderemos fazê-lo dentro dos meios legais, sem abrir precedentes perigosos, exceções odiosas ou inovações de alcance imprevisível.

A questão sobre pensões militares é antiquada, complexa, porém nós dá uma idéia para solucionar o problema.

O Poder Legislativo, além das pensões comumente concedidas, tem dado outras, de várias naturezas: são as chamadas pensões pessoais. Se, no caso em estudo, o Senado decidisse agir em consonância com o seu procedimento anterior e se, sem variar na herança militar deixada pelo Major Vaz, votasse uma pensão destinada a auxiliar a educação de seus filhos, creio que estaria praticando ação político-social meritória e se elevando, cada vez mais, no conceito em que é tido pela Nação.

Justifico desta maneira — e agora respondo ao nobre Senador Fernandes Távora — o substitutivo que

apresento e remeto à Mesa, assim redigido:

SUSTITUTIVO

Ao Projeto nº 4.760-B da Câmara e nº 81, de 1958, do Senado.

Art. 1º. É concedida aos herdeiros do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, a pensão mensal de 6 (seis) mil cruzeiros, que será acumulada com a pensão militar que percebem.

Parágrafo único. Por morte da viúva, a totalidade desta pensão será distribuída em igualdade entre os filhos, enquanto menores ou até vinte e quatro anos, se estiverem cursando Escola Superior, com aproveitamento e não exercerem atividade remunerada.

Esclareço ao Senado que a pensão de seis (6) mil cruzeiros corresponde a quatro ou seis vezes mais do que a estabelecida no Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1958.

A herança militar é direito assegurado à família e aos descendentes, os quais com honra e orgulho poderão afirmar que têm herança militar legada pelo seu chefe, que labutou nas Forças Armadas.

O Congresso Nacional auxiliando a educação dos herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz, através de pensão extra, que lhe será concedida atenderá à questão social.

Sr. Presidente, penso haver justificado suficientemente o substitutivo que tenho a honra de apresentar.

Como declarei de início, sou até favorável a que se auxilie a família do Major Vaz.

Não posso, entretanto, concordar vote o Congresso desconsiderando o estabelecido na matéria.

Se criarmos caso especial, como declarou pessoa autorizada, consultada a respeito, quando da passagem do projeto pela Comissão de Segurança Nacional, abriremos perigoso precedente, porquanto quantidade imprevisível de famílias de militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, falecidos em desastres, vitimados em ciladas, e enquadrados em casos semelhantes, pleiteará benefício idêntico.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. ainda um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Poderia V. Exa. informar se a pensão militar do Major Rubens Florentino Vaz?

O SR. CAIADO DE CASTRO — É pergunta difícil de responder, sem cálculo prévio.

O Sr. Fernandes Távora — Sabe V. Exa. em quanto importará?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Será a que percebe no momento, aumentada de seis mil cruzeiros.

Não posso precisá-la com exatidão por não dispor, no momento, de elementos esclarecedores, indispensáveis

O Sr. Fernandes Távora — Grato ao nobre colega. É que desejo saber quais os recursos com que contará essa família.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Os recursos de que atualmente dispõe a família do Major Rubens Florentino Vaz, são os estabelecidos na lei normal; se amanhã, o Congresso aprovar meu substitutivo, serão eles acrescidos de seis mil cruzeiros; se aprovado o projeto, ou o substitutivo da Comissão de Finanças, o aumento não atingirá a dois mil cruzeiros.

O Sr. Fernandes Távora — Compreenderá V. Exa. que meu intuito é melhor amparar essa família.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Já tive ocasião de declarar-lhe meu apoio.

O Sr. Fernandes Távora — Não terei, portanto, constrangimento em apoiar o substitutivo de V. Exa., se, honrado e digno como é, assegurar-me beneficiará ele a família que se pretende amparar.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Declarei que defendia o interesse da família do falecido Major Rubens Florentino Vaz. Seria incapaz do contrário. Limitei-me a expor os erros e inconveniências do projeto; as falhas porventura existentes no substitutivo da Comissão de Finanças; as irregularidades invocadas pelo nobre Senador Lima Guimarães, no sentido de que o projeto, tendo recebido parecer contrário, unânime, da Comissão de Segurança Nacional, voltasse à Comissão de Constituição e Justiça e não mais tornasse aquela Comissão. Expus a questão e procurei dar-lhe solução. Não afirmo nem tenho a veleidade de pensar que minha sugestão é perfeita. Penso ser a melhor

e mais favorável, o que será fácil verificar, pois, voltando a matéria à Comissão de Segurança Nacional, seus membros naturalmente, pedirão esclarecimentos ao Ministério da Guerra. Ver-se-á, então, quanto a família do Major Rubens Florentino Vaz está recebendo hoje, o que virá a receber se aprovado o substitutivo da Comissão de Finanças, ou o que perceberá se vingar o meu substitutivo.

Se, por uma circunstância qualquer tiver eu incorrido em erro, o que não é provável, embora tenha feito os cálculos de cabeça, às pressas, sem consultar tabelas, será facilímo corrigir nas Comissões.

Confesso a V. Exa., nobre Senador Fernandes Távora, que tive escrúpulos de ir além dos seis mil cruzeiros, pois o próprio Presidente da República deixa apenas dez mil cruzeiros de pensão para a viúva. É meu pensamento, quando chegar ao Senado o projeto que tramita na Câmara dos Deputados a respeito do assunto, apresentar-lhe emenda aumentando essa dotação, porque é ridículo que, na situação atual, o Congresso vote pensão de apenas dez mil cruzeiros para a viúva de um Chefe de Executivo Federal.

É a informação que posso dar a V. Exa...

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

Atos do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 85, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, nos dias 23 e 24 de novembro, a Oficial Legislativo, classe O — Eulália Cöckratt de Sá, por motivo de serviço externo prestado à Comissão de Legislação Social. Secretaria do Senado Federal, em 1 de dezembro de 1959. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 84, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, por quinze dias, a partir de 1 do corrente, o Taquígrafo-Revisor, padrão PL-3 — José Campos Brício, por motivo de serviço externo de seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de dezembro de 1959. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 83, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, nos dias 27 e 29 de outubro próximo passado, a Oficial Legislativo, classe N — Cecília Braconi e Castro, por motivo de serviço externo de seu gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de dezembro de 1959. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 1 do corrente, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 253, de 1959 — em que Paulo Wegdelin Delpach, Conservador da Biblioteca, padrão N e Abel Ferraz Macedo, Ajudante de Conservador da Biblioteca, padrão N, solicitam apostila de seus títulos de nomeação na classe imediatamente superior; e

Nº 254, de 1959 — concedendo a Heradio Delgiudice, Eletricista, padrão L, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de dezembro de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral, em 26 de novembro próximo passado, deferiu o Requerimento nº 260, de 1959, de Adilson Vieira de Castro, Auxiliar de Limpeza, Contratado, concedendo-lhe salário-família em relação a seu filho — Sérgio, a partir de novembro deste ano.

Em 30 de novembro passado, deferiu o Requerimento nº S.F. 118, de 1959, mandando constar dos assentamentos individuais de Maria Cherubina Costa, Oficial Legislativo, classe N, os elogios que lhe foram dirigidos pelos membros da Comissão de Segurança Nacional, conforme Ata da 13ª Reunião, em 29-10-59 (DCN. 7-11-59).

Secretaria do Senado Federal, em 1 de dezembro de 1959. — Ninon Borges Seal, Diretor do Pessoal.